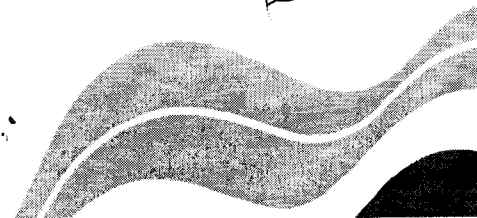


TERMO DE CONTRATO N.º 008/2022

SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA EDUCACIONAL COM CESSÃO DE DIREITOS DO CÓDIGO FONTE DA PLATAFORMA, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, CELEBRADA ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A INNYX TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05/05/2022), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da RG n.º [REDACTED]/SSP/AM, e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado em Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020 e registrada na JUCEA sob o n.º 1085793, e de outro lado, a **INNYX TECNOLOGIA LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Elvira Ferraz, n.º 250, bairro: Vila Olímpia, CEP 04.552-040, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP, sob o NIRE 35228965968 e com inscrição municipal n.º 5.173.263-7 e inscrição Estadual n.º 141.421.934.115, e inscrita no CNPJ n.º 21.842.309/0001-07, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **ADLER ISMERIM SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SSP/SE e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado em São Paulo/SP, tendo em vista o que consta Processo de Inaplicabilidade de Licitação n.º 02/2022 – SIGED MEMO N. 015/2021- GENE/PRODAM, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual n.º 39.032, de 24.05.2018, Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual n.º 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual n.º 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual n.º 40.674, de 14.05.2019 e alterações, Decreto n.º 10.024 de 20.09.2019, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores:



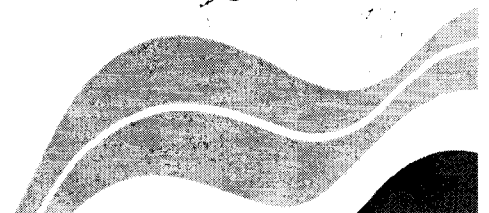
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Contratação de solução integrada de sistema educacional com cessão de direitos do código fonte da plataforma, transferência de tecnologia, utilizando modelo de sistema on-line e off-line para a gestão de redes escolares, com atuação na área pedagógica, estando disponível através de portal web e aplicativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Requisitos Mínimos:

- 2.1.1 A contratação de empresa para prestação destes serviços deverá ser apresentada através de uma ferramenta educacional com a cessão de direitos do código fonte da plataforma, utilizando modelo de sistema on-line e off-line para a gestão de redes escolares, com atuação na área pedagógica. Deverá estar disponível através de portal web e aplicativo. Deverá ter foco na usabilidade do sistema, com isso oferecendo a melhor experiência para os usuários dos serviços de gestão educacional (baseando-se no uso simultâneo e interligado das plataformas diferentes de acesso, seja web ou via aplicativo, aprimorando, assim, a experiência do usuário e possibilitando que os serviços mais acessados sejam executados de forma rápida e eficaz). Faz-se necessária para evolução do funcionamento da solução com objetivo de interligar os vários módulos do antigo SIGEAM, como matrícula online, acesso ao boletim de notas e frequência, lotação de servidores, etc., para dar agilidade no atendimento, diminuição de reclamações, aumento e diversificação dos canais de atendimento aos alunos, servidores da educação e comunidade escolar, além de viabilizar o melhoramento da gestão dos serviços possibilitando, inclusive, maior detecção das dúvidas dos estudantes por área correlata, na utilização dos serviços disponibilizados pela estado, inicialmente, podendo ser estendida a outros clientes educacionais da área privada.
- 2.1.2 A plataforma deve garantir que toda a jornada educacional seja gerenciável e integrada, compreendendo os diversos serviços como: Planejamento de Matrículas Web e online, Diário Digital, Prova Eletrônica, Portal Educacional, Rendimento Público, Consulta Certificados, Sistema de Controle de Equipamentos, Remoção Web, Lotação de Servidores, bem como a possibilidade de integração de consulta de dados vindo das principais mídias sociais, abrangendo todos os recursos necessários à implantação e manutenção dos serviços, em especial: recursos humanos, gestão e tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.1.3 Sob tais argumentos vislumbram-se a necessidade de evolução das melhorias da presente contratação com a integração e automação dos procedimentos, bem como os seguintes aspectos técnicos:
- 2.1.3.1 Integração do Sistema Web e Aplicativo com o SIGEAM – para correto funcionamento da ferramenta, será necessário criar um período de integração e ajustes da ferramenta educacional com o SIGEAM, como: parametrização dos dois sistemas; análise e avaliação desde a solicitação de serviço até a homologação do cliente; criação de serviços como APIs ou Jobs para ajustes nas bases de dados.



dos dois sistemas;

2.1.3.2 Automação da forma híbrida de ensino – Com o advento da pandemia, verificou-se a necessidade de criar um mecanismo de atendimento aos alunos tanto na forma presencial quanto online. O módulo Diário Digital deverá estar preparado para os dois ambientes, detectando a presença do aluno fisicamente em sala de aula quanto ao uso das aulas remotas;

2.1.4 Automação de notificações – O sistema deverá dispor de uma ferramenta que permite a automação de notificações para a área educacional, de modo que haja uma aproximação maior entre a comunidade escolar, gestores e corpo pedagógico e discente das diversas escolas. Vamos a um exemplo: se um aluno ou responsável por este necessita saber informações ou gerar alguma ocorrência a respeito de sua vida acadêmica, o sistema deverá emitir um aviso on flight para que possa, em seguida, tomar uma decisão de maneira assertiva em relação ao ocorrido.

2.2 Cenário inicial de uso

2.2.1 A implantação da solução proposta será feita inicialmente em algumas escolas da rede metropolitana de Manaus, conforme demanda do cliente, informado abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Qtd
1	Alunos ativos	Uni/mês	270.000
2	Alunos inativos	Uni/mês	3.000.000
3	Professor ativo	Uni/mês	15.000

Tabela 1. Quantitativo inicial de atendimento

2.3 Relação analítica dos serviços a serem contratados

2.3.1 Cessão de direitos de Código fonte

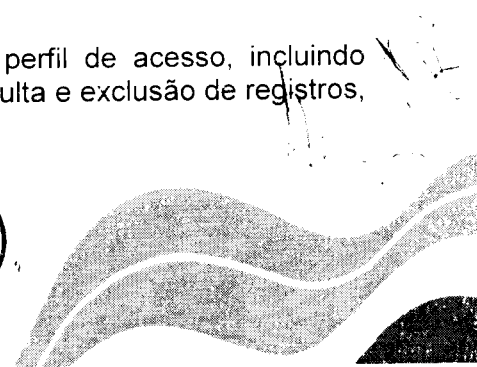
2.3.1.1 Através da assinatura do TERMO DE CESSÃO DE DIREITO USO DE CÓDIGO FONTE (ANEXO II), a contratada deverá manter sob a guarda da contratante, os códigos fontes da versão atualizada da Plataforma de Gerenciamento de Serviços de Gestão Educacional, juntamente com a documentação técnica (diagramas, modelos de dados, configuração, infraestrutura, etc.).

2.3.1.2 Os códigos deverão ser substituídos a cada nova versão;

2.3.1.3 A contratante poderá fazer uso do código fonte, sem qualquer ônus;

2.3.2 Treinamento e Transferência de Tecnologia

2.3.2.1 Capacitar usuários técnicos e gestores, conforme perfil de acesso, incluindo funções básicas de acesso ao sistema, criação, consulta e exclusão de registros,



exibição de relatórios, entre outros;

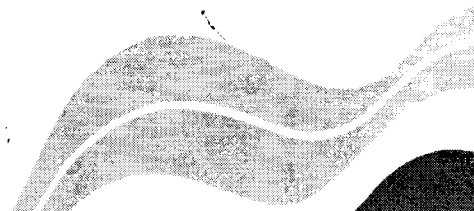
- 2.3.2.2 Conforme as características dos módulos dos sistemas a serem capacitados, as turmas poderão ser de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 50 (cinquenta) participantes, juntamente com a carga horária;
- 2.3.2.3 Ao final de cada treinamento deverá ser feito um registro da participação dos usuários, com o conteúdo ministrado, sendo entregue para a CONTRATANTE.
- 2.3.2.4 Transferir o conhecimento da Plataforma, relacionado primariamente a arquitetura da plataforma, linguagem de programação, padrões de programação, banco de dados, infraestrutura de servidores, para adquirir, absorver e utilizar o conhecimento da CONTRATADA, estando envolvido o tipo de interação, onde a contratante será tanto a provedora de conhecimento quanto a demandante;
- 2.3.2.5 O plano de transferência de conhecimento deve conter todo o planejamento das reuniões técnicas, implantação da solução, documentação envolvida, local da realização da transferência, entre outros, onde a contratante reserva o direito de avaliar todo o processo de transferência de conhecimento, não podendo ultrapassar o período de 6 (seis) meses, a contar da data de início do contrato.

2.4 Sustentação da Plataforma

- 2.4.1 Consiste no desenvolvimento, manutenções evolutivas/perfectivas e sustentação da Plataforma de Gestão Educacional, sob demanda, caracterizada pelo atendimento personalizado das necessidades com a criação de soluções específicas e exclusivas, com garantia de segurança, continuidade e interoperabilidade, exclusões e inclusões de novas funcionalidades, novos módulos ou subsistemas às soluções já existentes, de forma continuada, de forma a garantir que não ocorram interrupções nas operações das soluções com intervenções corretivas independente de solicitações da CONTRATADA;
- 2.4.2 Deverão ser disponibilizados ambientes de testes e homologação para validação das manutenções evolutivas/perfectivas, antes de sua efetiva entrada em ambiente de produção (operação).

2.5 Integração do Sistema de Gestão Educacional com o SIGEAM 2.0

- 2.5.1 Considerando a existência de um Sistema de Gestão Educacional vigente, a solução deverá promover adequações para trabalhar de forma integrada, conjunta e automatizada.
- 2.5.2 Promover adequações para que o mesmo funcione de forma integrada ao Sistema de Gestão Educacional vigente, incluindo, mas não se limitando a:
 - 2.5.2.1.1 Criação de Webservices
 - 2.5.2.1.2 Adaptações de base de dados
 - 2.5.2.1.3 Sincronização de dados
- 2.5.3 O Plano de integração deverá conter todas as fases da integração, contendo processos de negócios impactados, riscos e entregas, juntamente com a transferência de conhecimento, conforme item 2.3.2.



2.6 Suporte Técnico para o Sistema de Gestão Educacional com o SIGEAM 2.0

- 2.6.1 A contratada deverá manter uma equipe de técnicos, em horário comercial (07h as 18h), visando suportar o uso da plataforma referente a manuseio, erros, interrupções e dúvidas apresentadas pelos usuários na operação do sistema;
- 2.6.2 A contratada deverá realizar o suporte primeiramente de forma remota. Quando não for possível, deverá realizar o suporte técnico no local de trabalho do usuário;
- 2.6.3 Toda a documentação do suporte deverá ser registrada na ferramenta de controle de chamados da Contratante, visando atender a gestão de conhecimento;
- 2.6.4 Estão cobertos pelo Suporte Técnico, atividades relativas a instalação, configuração, otimização do sistema, além da identificação e correção de problemas operacionais, avaliação, diagnóstico e melhorias do ambiente.
- 2.6.5 O prazo para atendimento do suporte deverá ser conforme SLA descrito na Cláusula Quarta.

2.7 Tabela de itens a serem contratados

Item	Descrição	Unidade	Qtd
1	Cessão de direitos do Código fonte: Plataforma de Gerenciamento de Serviços de Gestão Educacional	Uni	1
2	Treinamento e Transferência de Tecnologia	Serviço	1
3	Sustentação da Plataforma	Mês	12
4	Integração do Sistema de Gestão Educacional com o SIGEAM 2.0	Mês	6
5	Suporte Técnico para o Sistema de Gestão Educacional com o SIGEAM 2.0	Serviço	12

Tabela 2. Quantitativo de itens contratados

2.8 Sistema de gestão educacional pretendido:

- 2.8.1 Os referidos serviços tecnológicos pretendidos, devem estar alinhados na prestação dos serviços de atendimento aos usuários dos sistemas educacionais, a qual espera obter os seguintes resultados: Melhoria e padronização dos processos pedagógicos; Disponibilização de informações atualizadas e fidedignas; Normatização dos processos operacionais; Controle e avaliação dos processos de gestão da educação e facilitação de auditorias; Redução do uso do papel e trabalhos manuais ou operacionais.

2.9 As demais informações técnicas estão complementadas no Anexo I A – Descrições Técnicas”.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SLA

3.1 Os serviços contratados serão prestados, na cidade de Manaus-AM, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, onde será feita a gestão e fiscalização do contrato e treinamentos, visando assim uma melhor e mais rápida comunicação das partes e também uma maior agilidade na solução dos possíveis problemas administrativos, técnicos e operacionais, cujo local estará sempre em funcionamento nos dias úteis, em horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.1 Acordo de nível do serviço (SLA – Service Level Agreement), referente ao Serviço aqui proposto, fornecer disponibilidade de 99,5% não incluindo interrupções e mudanças programadas durante o período a partir de 08:00 horas do sábado a 00:00 de domingo, que deverá ser aprovada pelo cliente, como também o momento que o serviço é considerado indisponível, o nível de prioridade e o regime de atendimento, conforme abaixo:

Tipo de Serviço	Funcionalidades	Tipo de Incidente ou Tipo de Demanda	Prioridade PRODAM SAC	Início de Atendimento	Prazo Máximo para Resolução	Prorrogação Eventual
Sustentação & Manutenção corretiva	Todas as funcionalidades, rotinas, programas e outros serviços constituindo o sistema.	O sistema está completamente inoperante.	Crítica	Imediato , caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex. Fora do período acima, o atendimento se dará em até 01 (uma) horas úteis após a abertura do registro.	02 Horas úteis após o alerta ou abertura do chamado	Não poderá haver prorrogação





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Sustentação & Manutenção corretiva	Área Usuários Trata-se de todas as funcionalidades utilizadas e envolvendo o usuário final (professores, gestores e alunos).	Uma dessas funcionalidades está completamente inoperante restringindo o uso da plataforma para todos os usuários (professores, gestores e alunos).	Alta	Imediato , caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex. Fora do período acima, o atendimento iniciará em no máximo 08 (oito) horas após a abertura do registro.	4 Horas úteis após o alerta ou abertura do chamado	Poderá haver prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.
Sustentação & Manutenção corretiva	Área Administrativa Trata-se de todas as funcionalidades utilizadas pela parte administrativa (professores e gestores) do sistema.	Uma dessas funcionalidades não funciona corretamente provocando erros e não conformidades no processamento de dados e publicação de informações.	Alta	Até 04 Horas úteis após o registro , caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex. Fora do período acima, o atendimento se nas 04 primeiras horas úteis do dia subsequente.	8 Horas úteis após o alerta ou abertura do chamado	Poderá haver prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado, nas primeiras 04 horas úteis de atendimento, pela contratada e aceito pela contratante.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Sustentação & Suporte Técnico	Todas Todas as funcionalidades, rotinas, programas e outros serviços constituindo o sistema.	Suporte Técnico na utilização do Ambiente Prestar informações e auxiliar as áreas do cliente que utilizam o Sistema.	Imediata Crítica Média Baixa	Até 04 Horas úteis após o registro , caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00: Fora do período acima, o atendimento se dará nas 04 primeiras horas úteis do dia subsequente.	04 Dias úteis após o cadastramento no chamado	Poderá haver prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado, nas primeiras 04 horas úteis de atendimento, pela contratada e aceito pela contratante.
Manutenção Evolutiva & Implementação	Novas	Análise da Demanda Analisar a demanda registrada, elaborar o plano de trabalho, cronograma e orçamento.	Imediata Alta Média Baixa	Até 05 dias úteis após o registro.	15 dias úteis	Na indisponibilidade do gestor ou em consequência do tamanho da demanda, será informado ao contratante um novo prazo de atendimento e as razões serão devidamente justificadas.

4.2 As demais informações constam nos Anexos I A "Descrição Técnica" e I B "Implantação do SIGEAM 2.0" partes integrantes deste Contrato;

4.3 O cronograma de execução da implantação com os módulos consta demonstrado no item 2.6 do Anexo IB – Implantação do SIGEAM 2.0.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.



CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Valor Global estimado do presente contrato é de R\$ 14.093.000,00 (quatorze milhões noventa e três mil reais) calculados conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cessão de direitos do Código fonte: Plataforma de Gerenciamento de Serviços de Gestão Educacional	Uni	1	0,00	0,00
2	Treinamento e Transferência de Tecnologia	Serviço	1	245.000,00	245.000,00
3	Sustentação da Plataforma	Mês	12	780.000,00	9.360.000,00
4	Integração do Sistema de Gestão Educacional com o SIGEAM 2.0	Mês	6	528.000,00	3.168.000,00
5	Suporte Técnico para o Sistema de Gestão Educacional com o SIGEAM 2.0	Serviço	12	110.000,00	1.320.000,00

6.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento após a entrega e aprovação de cada um dos itens e em conformidade com o cronograma de desembolso do item 6.9;

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal / fatura dos serviços ou boleto de cobrança, Relatório de execução/prestação dos serviços, emitido e entregue na sede da CONTRATANTE, para fins de pagamento, que ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.

6.4 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ela indicada.

6.5 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados.

6.6 Pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado conforme item 6.9, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

6.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições INICIAIS no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

6.8 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Execução defeituosa dos serviços; e
- Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Contrato.

6.9 Cronograma de desembolso:

6.9.1 Após a entrega efetiva de cada item, contatos a partir da execução do contrato:

Serviços Contratados	Mês	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Integração e implantação do Sistema de Gestão Educacional com o SIGEAM 2.0	1º ao 6º	528.00,00	3.168.00,00
Treinamento e Transferência de Tecnologia	Até o 2º	245.000,00	245.000,00
Sustentação da Plataforma	1º a 12º	780.000,00	9.360.000,00
Suporte Técnico	1º a 12º	110.000,00	1.320.000,00
Cessão de direito do Código fonte (entrega)	7º	0,00	0,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO

- 7.1 O preço dos itens da Clausula Sexta, deste Contrato poderá ser reajustado, na ocasião da renovação do contrato, nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação do índice IPCA, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.
- 7.2 O índice será aplicado apenas nos itens 03 - Sustentação da Plataforma e 05 - Suporte Técnico para o Sistema de Gestão Educacional com o SIGEAM 2.0, tendo visto a entrega definitiva dos demais itens.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **06/05/2022 até 05/05/2023**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 8.2 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 8.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.





CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.
- 9.2 A Garantia será no valor de R\$ 704.650,00 (setecentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e com vencimento em 06/05/2023.
- 9.3 A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo.
- 9.4 Nas ocorrências previstas no item 9.5 deste Instrumento, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 9.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.5.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 9.5.2 Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 9.5.3 Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 9.6 Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
- 9.6.1 Os eventos indicados no item 9.5, deste Instrumento.
- 9.6.2 Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.
- 9.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 9.8 Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido à CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo CONTRATANTE, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 9.9 Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei Nº 10.406/2002).
- 9.10 Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no item 9.5 deste Instrumento, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 9.11 Em caso de alteração do valor contratado a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.



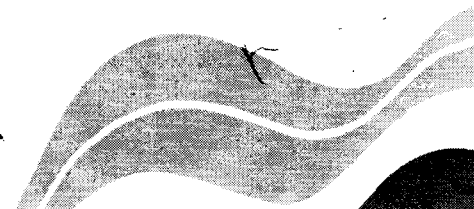
- 9.12 Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 9.13 As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais ao término do Contrato.
- 9.14 Será considerada extinta a garantia:
- Com a devolução da apólice ou carta fiança, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
 - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da sua vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar o objeto nas condições especificadas pela PRODAM;
- 11.2 A Contratada deverá manter seus empregados atualizados para execução de suas atividades;
- 11.3 A CONTRATADA deverá participar, em conjunto com a PRODAM, sob sua solicitação, da elaboração do plano de transferência do conhecimento. Referente ao referido plano:
- 11.3.1 Para Plessis (2007), gestão do conhecimento é conceituado como um guarda-chuva para uma variedade de termos interligados relacionados com a criação, valorização, mapeamento, indexação, transporte, armazenamento e transferência do conhecimento.
- 11.3.2 A transferência de conhecimento tem sido apontada como uma das atividades mais críticas, pois é uma das que mais contribuem para que as organizações aprendam e inovem (Joshi, Sarker, e Sarker 2004).
- 11.3.3 Davenport e Prusak (1998) definem transferência de conhecimento como transmissão, absorção e uso do conhecimento.
- 11.3.4 No contexto dessa contratação, a transferência do conhecimento é utilizada para adquirir, absorver e utilizar o conhecimento do fornecedor, estando envolvido no tipo interação, onde a contratante será tanto a provedora do conhecimento quanto a demandante.
- 11.3.5 O plano de transferência de conhecimento deve conter todo o planejamento das reuniões técnicas, implantação da solução, documentação envolvida (arquiteturas, modelos de dados, diagramas, etc), local da realização da transferência, entre outros, onde a contratante reserva o direito de avaliar todo o processo de transferência de conhecimento, não podendo ultrapassar o período de 6 (seis) meses, a contar da data de início do contrato.
- 11.4 A falta de transferência de conhecimento caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.



- 11.5 A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pela PRODAM relacionadas à transição contratual, assim como deverá atender a todas suas solicitações, referentes à execução contratual, à documentação e demais informações relevantes;
- 11.6 A CONTRATADA compromete-se a fornecer à PRODAM a cessão de direitos do código-fonte, (podendo usar, copiar, estudar, modificar e redistribuir) documentação da plataforma e base de dados relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse, conforme assinatura do TERMO DE DOAÇÃO DE LICENÇA PERPÉTUA DE USO DE SOFTWARE;
- 11.7 Prestar todos os serviços contratado, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas neste Contrato e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 11.8 Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela PRODAM;
- 11.9 Submeter-se à fiscalização da PRODAM, durante toda vigência do contrato;
- 11.10 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da PRODAM;
- 11.11 Responder por todos os ônus pertinentes à execução dos serviços ora contratados, tais como: fretes, seguros, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do objeto apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela PRODAM;
- 11.12 Responsabilizar-se por seus empregados ou ônus resultantes de quaisquer ações, inclusive trabalhistas, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de seus empregados ou de seus prepostos;
- 11.13 Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 11.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o completo atendimento do objeto da licitação;
- 11.16 Ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do CONTRATO, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PRODAM;
- 11.17 Prestar suporte à PRODAM, em horário comercial, para atendimento de problemas, defeitos, bugs, serviços de relatoria e outros, salvaguardadas as interrupções programadas ou casos fortuitos, promovendo a regularização no menor tempo possível, primando pela excelência na prestação dos serviços;



- 11.18 A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá veicular publicidade acerca dos serviços prestados para a PRODAM, sem prévia autorização;
- 11.19 Quando da "reunião inaugural" fornecer contato com nome, telefone e e-mail não só do seu preposto, que deverá ser residente e sediado na cidade de Manaus, mas também da pessoa responsável pelo recebimento dos chamados técnicos.
- 11.20 Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "III" deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Designar um colaborador para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços listados nesse CONTRATO.
- 12.2 Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no CONTRATO.
- 12.3 Notificar à CONTRATADA sobre a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 12.4 Designar um colaborador para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços listados neste Contrato.
- 12.5 Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no CONTRATO.
- 12.6 Notificar à CONTRATADA sobre a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 12.7 Aplicar as sanções previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o CONTRATO, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos.
- 12.8 Conferir, receber e atestar as faturas e/ou notas fiscais de cobrança emitidas, como também do Relatório de acompanhamento de execução do serviço, pela CONTRATADA.
- 12.9 Efetuar o pagamento regular das faturas mensais correspondentes aos serviços prestados, nas datas indicadas.
- 12.10 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do CONTRATO, quando necessário.
- 12.11 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos produtos, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a CONTRATANTE.
- 12.12 Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.



- 12.13 Rescindir o CONTRATO em caso de descumprimento pela CONTRATADA da plena execução do objeto, conforme as condições pactuadas, sem que disso decorra obrigação de indenizá-la, após garantir-lhe a ampla defesa e o contraditório;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 13.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 a 84 da Lei n.º 13.303/2016.
- 13.2 As sanções acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurada à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.
- 13.3 Serão aplicadas as seguintes sanções:
- 13.3.1 Advertência;
- 13.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
- 13.3.3 Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE;
- 13.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.4 O valor da multa, apurada após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia ou cobrados judicialmente;
- 13.5 A sanção prevista no item 13.3 deste CONTRATO será aplicada pela CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

- 14.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 14.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
 - Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;



- c) Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

14.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

15.1.1 UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:

- 15.1.1.1 do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 15.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 15.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 15.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 15.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contrariamente a Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- 15.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
- 15.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- 15.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

15.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

15.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

15.2 A rescisão de que trata o item 15.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.





- 15.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 15.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 15.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 15.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 15.7 A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 16.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- a) Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
 - b) Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
 - c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 17.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 17.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 17.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de licitação.
- 17.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CONTROLE

18.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO

19.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MATRIZ DE RISCOS

20.1 A **CONTRATADA E CONTRATANTE** deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante abaixo:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa Penalidade /
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia grave (com prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte da entrega do objeto.	Alto	CONTRATADA	72h	Glosa no valor do serviço não executado.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.
Denúncias de órgãos de controle	Alto	CONTRATANTE/CONTRATADA	Imediato	Elaboração de respostas/Avaliação de Sanções

20.1 Legenda:

20.1.1 Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.



- 20.1.2 Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- 20.1.3 Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.
- 20.2 Quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Contrato, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.
- 21.2 Os Gestores e fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.3 Em audiência inaugural do contrato serão apresentados, por parte da CONTRATADA, o preposto indicado e, por parte da CONTRATANTE, o fiscal que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1 São deveres do controlador:

- 22.1.1 O Controlador declara que realiza o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e responsabiliza-se pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas junto ao titular, assim como pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, além de informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados com este Contratado, que atua na qualidade de Operador.
- 22.1.2 Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), o Controlador é responsável pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informar ao titular do dado sobre o compartilhamento de seus dados com este operador, visando atender à finalidade para o respectivo tratamento.
- 22.1.3 Compartilhar, sem demora, o instrumento de consentimento com o Contratado, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.



22.1.4 O Contratante notificará ao Contratado e/ou Operador sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo, o Contratado/Operador, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias, informando as providências ao Contratante.

22.2 São deveres do Operador:

22.2.1 Garantir que o tratamento dos dados pessoais seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-los, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

22.2.2 Cooperar com o Controlador no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

22.2.3 Comunicar, sem demora, ao Controlador, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais do Controlador. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, o Operador irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará o Controlador a este respeito.

22.2.4 Informar, imediatamente ao Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.

22.2.5 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

22.2.6 Informar imediatamente ao Contratante, assim que tomar conhecimento, de:

22.2.6.1 qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente.

22.2.6.2 quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.

22.2.6.3 qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais do Contratante.

22.3 Dos colaboradores do contrato:

22.3.1 O Contratado assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais do Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

22.3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.

22.3.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do Contratado, incluindo as obrigações do presente Termo.

22.3.1.3 Todos os Colaboradores do Contratado, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.



22.4 Da segurança dos dados pessoais

22.4.1 O Contratado adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o Contratado deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

22.4.2 O Contratado manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. O Contratado designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

22.4.3 Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o Contratado comunicará ao Contratante imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo Contratado; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o Contratado não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, objetivando a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 30 dias a partir da ciência do incidente.

22.5 Da transferência internacional de dados

22.5.1 As transferências de Dados Pessoais do Contratante pelo Contratado para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados ao Contratado, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

22.5.2 O Contratado/Operador deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante pelo Contratado para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Controlador, que pode ser negada a seu critério.

22.5.3 Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em país estrangeiro).



22.5.4 Quando a transferência for solicitada pelo Contratante ou necessária para a prestação dos Serviços (mediante prévia autorização, por escrito, do Contratante), o Contratado deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

22.6 Da exclusão e devolução dos dados pessoais do contratante

22.6.1 O Contratado deverá, quando do término da vigência do contrato, envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais do Contratante, prontamente interromper o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese do Art 7º da LGPD.

22.7 Das responsabilidades:

22.7.1 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo neste Contrato e seus Anexos, em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

25.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

26.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

26.2 As partes declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.






AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

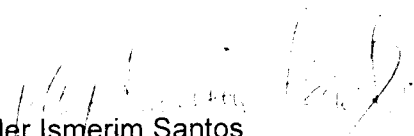
26.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 05 de Maio de 2022


Pela CONTRATANTE



Lincoln Nunes da Silva
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA


Adler Ismerim Santos
Administrador Representante

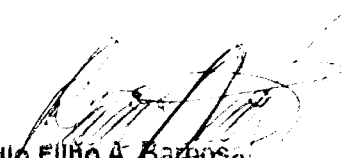
TESTEMUNHAS:

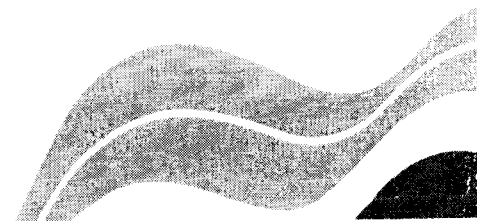

Salim Silva David
CPF: 416.493.892-72


Deive Pereira Furtado
CPF: 617.997.182-04

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico


Eldio Filho A. Barbosa
Assessor Jurídico
OAB/AM - 9492



ANEXO I A
CONTRATO 008/2022
DESCRIÇÃO TÉCNICA

1. COMPLEMENTAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 1.1. O sistema de Gestão Educacional deverá estar em sua totalidade (rotinas e funcionalidades) em idioma Português Brasileiro, contendo recursos de processos administrativos e pedagógicos de gestão das escolas da rede estadual do Amazonas como também recursos tecnológicos atuais no mercado de softwares para análise de dados para tomada de decisões como Business Intelligence – BI;
- 1.2. O acesso ao sistema deve ser autorizado mediante usuário e senha. Os colaboradores que terão acesso ao sistema serão definidos pelo administrador do sistema que será indicado pela PRODAM –AM;
- 1.3. A implantação deverá contemplar a importação dos dados do atual sistema mediante a disponibilização da base de dados da educação Estadual, e treinamento bem como a configuração inicial do sistema.

2. DESCRIÇÃO SERVIÇOS SIGEAM

- 2.1. Processar e manter o aplicativo do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica _ SIGEAM ON-LINE para administração das escolas da Capital e do interior do Estado do Amazonas, mediante perfis e senhas de acesso com os seguintes blocos/módulos de funcionalidades:

2.2. Informações Acadêmicas

- 2.2.1. Processo que visa realizar qualquer informação proveniente do regime escolar, como apoio pedagógico, atividades escolares, calendário, paralisações de diversas ordens no calendário escolar, estruturas curriculares dos diversos eixos de ensino, avaliações nas diretrizes e bases da educação provenientes da LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação, Projeto Pedagógico Escolar – PPP e Associação de Pais e Mestres – APMC. Manutenção e consulta da estrutura curricular dos ensinamentos ministrados, incluindo suas composições e carga horária: Ensino, disciplinas, carga horária das disciplinas, mantendo a tratativa dos dados e histórico de ensinamentos para efeito de emissão de documentos tais como declarações institucionais, histórico escolar e certificados. As funcionalidades estão listadas abaixo:

- 2.2.1.1. Manutenção Elementos de Estrutura Curricular
- 2.2.1.2. Manutenção Regime Escolar e Exceções
- 2.2.1.3. Manutenção do Calendário Escolar



- 2.2.1.4. Manutenção de Atividades da Escola
- 2.2.1.5. Manutenção de Capacidade Pedagógica
- 2.2.1.6. Manutenção de Atividade Complementar
- 2.2.1.7. Manutenção Cadastros Gerais
- 2.2.1.8. Consulta Cadastros Gerais – GEO
- 2.2.1.9. Consulta Cadastros Gerais – ESCOLAR

2.3. Administração Escolar

2.3.1. Administração dos cadastros de todas as escolas da rede inclusive as extintas, permitindo também o cadastro das escolas conveniadas, onde o gestor poderá ceder profissionais para atuarem mesmo não oferecendo ensino. Possui dados da localização georreferenciada. Validação dos indicadores, características e classificação das escolas, verificação do tipo de escola, se é integral, se militar, se é posto de atendimento de matrícula. Esses indicadores são utilizados para uma série de regras de negócios aplicadas pelo sistema inclusive pagamento de pessoal. Verificação de agrupamentos que são utilizados com efeito de designação de matrícula. Condição de funcionamento – paralisada, ativa extinta etc. Ato de criação e extinção Recursos que escola dispõe para ensinos especiais Recursos para ensino de informática Atos que estabelece os ensinos ofertados Dados se a escola está cedida pra outro.

2.3.2. As funcionalidades estão listadas abaixo:

- 2.3.2.1. Manutenção de Escola – Geral
- 2.3.2.2. Manutenção de Escola – Processos Matrícula
- 2.3.2.3. Manutenção de Escola – Escola
- 2.3.2.4. Manutenção de Área Física
- 2.3.2.5. Relatórios de Escola
- 2.3.2.6. Histórico da Escola
- 2.3.2.7. Escola Extra Rede
- 2.3.2.8. Consultas Sobre a Escola
- 2.3.2.9. Verifica Dados Da Escola
- 2.3.2.10. Organização Administrativa
- 2.3.2.11. Diretores e Secretários
- 2.3.2.12. Manutenção de Servidores

2.4. Planejamento da Matrícula

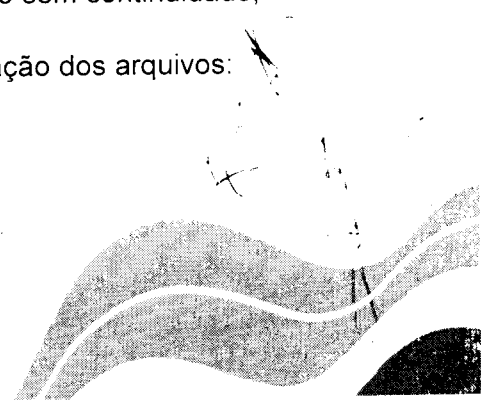
2.4.1. O Planejamento de Matrícula é a Geração dos arquivos da Estimativa de vagas da rede para Capital e Interior.

2.4.2. Com objetivo da Geração dos arquivos Capital/Interior e escolas Parcial/Integral contendo:

- 2.4.2.1. Estimativa de matrícula com reordenamento contraturno;
- 2.4.2.2. Estimativa de matrícula com reordenamento mudança de perfil;
- 2.4.2.3. Estimativa de matrícula com reordenamento sem continuidade;
- 2.4.2.4. Estimativa de matrícula com alunos novos;

2.4.3. Parametrizações que são pré-requisitos para Geração dos arquivos:

- 2.4.3.1. Escolas ativas



- 2.4.3.2. Ensinos, Ensinos ministrados, Ensinos sem continuidade, Ensinos sem contraturno, Ensinos sem retenção, Ensino anterior;
- 2.4.3.3. Associação ensino x escola
- 2.4.3.4. Estrutura curricular
- 2.4.3.5. Capacidade física e pedagógica das salas de aula
- 2.4.3.6. Atualizar o Ano do Planejamento
- 2.4.4. Funcionalidades do planejamento de matrículas:
 - 2.4.4.1. Gerar retrato de matrícula inicial
 - 2.4.4.2. Gerar relatório de inconsistências da matrícula inicial
 - 2.4.4.3. Realizar a Carga das escolas com contraturno
 - 2.4.4.4. Realizar Carga das escolas sem continuidade
 - 2.4.4.5. Gerar melhor sequencial de matrícula
 - 2.4.4.6. Consultar melhor sequencial
 - 2.4.4.7. Gerar previsão de rendimento
 - 2.4.4.8. Consultar previsão do rendimento
 - 2.4.4.9. Carga dos ensinos a serem ministrados
 - 2.4.4.10. Realizar cópia Reordenamento Sem Continuidade
 - 2.4.4.11. Registrar os reordenamentos das escolas
 - 2.4.4.12. Gerar as constantes de Alunos Novos
 - 2.4.4.13. Gerar a Estimativa de matrícula com reordenamento contra turno (Capital/Interior e escolas Parcial/Integral. Com/Sem abandono)
 - 2.4.4.14. Gerar o Arquivo Texto Planejamento Matrícula
 - 2.4.4.15. Ajuste Estimativa Matrícula - reord sem continuidade (Capital/Interior e escolas Parcial/Integral. Com/Sem abandono)
 - 2.4.4.16. Gerar o Arquivo Texto Planejamento Matrícula
 - 2.4.4.17. Ajuste Estimativa Matrícula - alunos novos (Capital/Interior e escolas Parcial/Integral. Com/Sem abandono)
 - 2.4.4.18. Gerar o Arquivo Texto Planejamento Matrícula
 - 2.4.4.19. Consultar planejamento
 - 2.4.4.20. Gerar relatório de inconsistências do Planejamento/Reordenamento
 - 2.4.4.21. Bloquear Geração da Estimativa de Matrícula
 - 2.4.4.22. Desbloquear Geração da Estimativa de Matrícula
 - 2.4.4.23. Gerar Relatório de Inconsistência

2.5. Gerenciamento da Matrícula

- 2.5.1. Processo que gerencia as matrículas, controle de vagas, alocação de professores para as devidas escolas, apoios nas gerências das centrais de matrícula, autorizações de atendimento especializado, autorizações de criação de atividades complementares, parametrização dos ensinos que não tem designação de matrículas – somente presenciais, controle de transferências evitando que o aluno tenha sido transferido para ensinos não compatíveis, incluindo a idade, manutenção de equivalência de estudos, organização no atendimento das matrículas.
- 2.5.2. Gerenciador de Parâmetros
- 2.5.3. Planejamento da Escola
- 2.5.4. Estatística sobre o Planejamento da Matrícula





- 2.5.5. Controle de Vagas
- 2.5.6. Recenseamento Escolar
- 2.5.7. Formação de Turmas
- 2.5.8. Alocação de Professor para Turma
- 2.5.9. Previsão de Lotação
- 2.5.10. Registro e Demanda de Insumos
- 2.5.11. Apoio Gerencial Planejamento da Matrícula
- 2.5.12. Planejamento Matrícula Centro EJA
- 2.5.13. Possibilitar dupla matrícula em caso legalmente permitido
- 2.5.14. Cadastrar alunos que utilizam o transporte escolar

2.6. Atendimento ao Aluno

- 2.6.1. Realizações de consultas com o objetivo de atendimento ao aluno, como vagas por escola, vagas por bairro e ensino, por agrupamento escola/bairro, escola/ensino, escola/turma, escola/componente, boletim escolar.
- 2.6.2. Consulta Vaga por Escola
- 2.6.3. Consulta Vaga por Bairro e Ensino
- 2.6.4. Consulta Vaga para Turma/Componente
- 2.6.5. Consulta Vaga por Agrupamento
- 2.6.6. Reemissão da Carta de Designação
- 2.6.7. Rateio Atendimento
- 2.6.8. Designações Não Confirmadas
- 2.6.9. Atendimento ao Aluno
- 2.6.10. Perguntas Frequentes
- 2.6.11. Consulta Aluno
- 2.6.12. Consulta de Alunos com Designação Web

2.7. Processos de Matrícula

- 2.7.1. O módulo de matrícula permite a solicitação de reserva de vagas de acordo com o histórico anterior do aluno e a confirmação da matrícula na escola e é dividido no módulo do responsável e no módulo da escola.
- 2.7.2. Funcionalidades do módulo do responsável:
 - 2.7.2.1. Exibir calendário de matrículas por grupo de alunos (rematrícula, transferido, novo e todos);
 - 2.7.2.2. Exibir lista de escolas por bairro com grau de ensino disponível em cada escola;
 - 2.7.2.3. Permitir o cadastro dos pais ou responsáveis;
 - 2.7.2.4. Permitir cadastrar aluno novo;
 - 2.7.2.5. Permitir localizar aluno da rede;
 - 2.7.2.6. Permitir atualizar escolaridade atual do aluno;
 - 2.7.2.7. Permitir localizar escolas por grau de ensino e bairro;
 - 2.7.2.8. Permitir consultar vagas das escolas;
 - 2.7.2.9. Permitir reservar vaga para o aluno;
 - 2.7.2.10. Permitir Impressão de comprovante de reserva;
 - 2.7.2.11. Permitir confirmar a rematrícula de acordo com resultado do aluno;
- 2.7.3. Funcionalidades módulo da escola:
 - 2.7.3.1. Permitir registrar reordenamento;
 - 2.7.3.2. Permitir encaminhar alunos reordenados;



- 2.7.3.3. Permitir Consultar resumo do reordenamento;
- 2.7.3.4. Emitir relatório de execução do reordenamento;
- 2.7.3.5. Permitir reservar vaga para o aluno;
- 2.7.3.6. Permitir confirmar a matrícula do aluno;
- 2.7.3.7. Permitir informar solicitação de transferência do aluno;
- 2.7.3.8. Permitir confirmar a transferência do aluno;
- 2.7.3.9. Permitir enturmar os alunos;
- 2.7.3.10. Permitir emissão da confirmação de matrícula;
- 2.7.3.11. Permitir consultar alunos matriculados por escola/turma;
- 2.7.3.12. Permitir consultar matrículas por aluno;
- 2.7.3.13. Emitir relação de alunos por escola/fase/turno/turma;
- 2.7.3.14. Emitir o diário de classe da turma;
- 2.7.3.15. Permitir numerar o diário de classe;
- 2.7.3.16. Des/bloquear a numeração do diário de classe;
- 2.7.3.17. Emitir relação de alunos não enturmados;
- 2.7.3.18. Emitir relação de alunos transferidos da escola;
- 2.7.3.19. Gerar retrato de matrícula inicial;
- 2.7.3.20. Permitir consultar matrícula inicial;
- 2.7.3.21. Emitir relatório de matrícula inicial;
- 2.7.3.22. Emitir relatório de matrícula inicial por idade;
- 2.7.3.23. Gerar retrato de matrícula diária;
- 2.7.3.24. Permitir consultar matrícula diária;
- 2.7.3.25. Emitir relatório de matrícula diária;

2.8. Módulo de Gestão

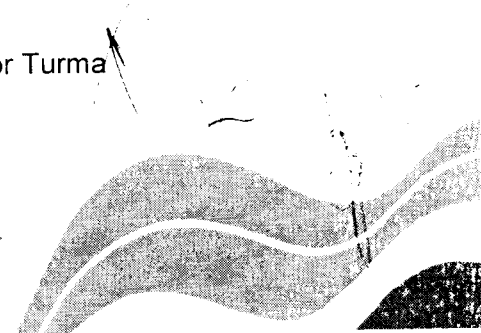
- 2.8.1. Módulo de manutenções de alunos, matrículas, documentos, informações complementares do aluno, como: notas parciais, médias dos diversos componentes de ensino, frequências parciais/totais, atualizações do censo escolar, índices da prova SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica.
- 2.8.2. Manutenção de Aluno
- 2.8.3. Manutenção de Matrículas
- 2.8.4. Emissão de Documentos
- 2.8.5. Apoio Gerencial Gestão de Classe
- 2.8.6. Informação Complementar do Aluno
- 2.8.7. Serviços para o Inep (Censo Escolar e Outros)
- 2.8.8. Manutenção Material Escolar
- 2.8.9. Emissão de Documentos Centro EJA
- 2.8.10. Solicitação de Serviços
- 2.8.11. Cadastrar as ocorrências ligadas aos profissionais (tipo, data, descrição da ocorrência e observações)
- 2.8.12. Cadastrar as solicitações de serviços de uma Unidade de Ensino Estadual do Amazonas possa solicitar à outra
- 2.8.13. Registro de entrega de peças de vestuário do Uniforme Escolar

2.9. Módulo do Diário Digital

- 2.9.1. Aplicação web disponível na rede interna da secretaria e internet.
- 2.9.2. Acessada por todos os docentes para lançamento do cotidiano escolar de suas turmas, como: frequências, conteúdos ministrados, avaliações, notas, conceitos,



- anotações complementares, indicadores de aprendizado, gestão de suas aparatas e emissão de relatórios.
- 2.9.3. Acessada pelos servidores não-docentes da rede pública para acompanhamento gerencial e suporte às escolas, através de relatórios e funcionalidades administrativas.
 - 2.9.4. Possuir integração ao Sistema de Gestão Escolar e Lotação
 - 2.9.5. Possuir perfis para usuários docentes e não-docentes conforme a hierarquia de lotação.
 - 2.9.6. Possuir autenticação via login social.
 - 2.9.7. Atender à toda a Educação Básica (infantil, fundamental e ensino médio) nas modalidades do Ensino Regular, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.
 - 2.9.8. Controle de log das operações realizadas por todos os usuários.
 - 2.9.9. Criação da grade de horários para as turmas, validando a carga horária de cada disciplina e lotação do docente.
 - 2.9.10. Permitir substituição temporária do docente titular da disciplina
- 2.10. Módulo de Lançamento de Notas
- 2.10.1. O módulo de lançamento de notas permite o lançamento das notas, conceitos e frequência dos alunos nos períodos de acordo com o regime escolar, podendo o lançamento ser das notas parciais por avaliação ou apenas a média final do período e após o lançamento realiza a cálculo dos resultados finais dos alunos considerando a média para aprovação e a frequência mínima para aprovação, recuperação e conselho de classe.
 - 2.10.2. Funcionalidades do Lançamento de Notas:
 - 2.10.2.1. Permitir Lançamento de Notas/Conceitos/Faltas por turma;
 - 2.10.2.2. Permitir Lançamento de Notas/Conceitos/Faltas por aluno;
 - 2.10.2.3. Permitir Lançamento de Faltas da educação infantil por turma;
 - 2.10.2.4. Permitir Importação de Notas/Conceitos/Faltas de alunos transferidos;
 - 2.10.2.5. Permitir lançar quantidade de aulas ministradas e planejadas;
 - 2.10.2.6. Permitir Lançamento de aspectos socioafetivos por turma;
 - 2.10.2.7. Permitir Lançamento de aspectos socioafetivos por aluno;
 - 2.10.2.8. Permitir Lançar justificativa de ausência de nota por aluno;
 - 2.10.2.9. Permitir Lançar justificativa de faltas por aluno;
 - 2.10.2.10. Permitir Consultar pendências de lançamento de notas/conceitos por escola /turma/componente/alunos;
 - 2.10.2.11. Permitir Consultar pendências de lançamento de aspectos socioafetivos por escola/turma/componente/alunos;
 - 2.10.2.12. Gerar ranking de desempenho acadêmico dos alunos geral/escola/turma;
 - 2.10.2.13. Emitir relatório de justificativa de ausência de notas/conceitos;
 - 2.10.2.14. Emitir relatório de justificativa de faltas;
 - 2.10.2.15. Emitir relação de alunos sem nota
 - 2.10.2.16. Emitir Declaração de notas;
 - 2.10.2.17. Emitir boletim por turma;
 - 2.10.2.18. Emitir boletim por aluno;
 - 2.10.2.19. Emitir parecer descritivo por turma;
 - 2.10.2.20. Emitir parecer descritivo por aluno;
 - 2.10.2.21. Permitir Lançar Nota Recuperação Final por Turma



- 2.10.2.22. Permitir Lançar Nota Recuperação Final por Aluno
- 2.10.2.23. Permitir Lançar Votos do Conselho de Classe

2.11. Módulo de Censo Escolar

- 2.11.1. O módulo de censo escolar o acompanhamento das pendências e a geração dos arquivos para migração dos dados para o censo escolar referente as fases da matrícula e a fase da situação do aluno.
- 2.11.2. Funcionalidades do Censo Escolar:
 - 2.11.2.1. Permitir informar data de referência do censo em cada ano;
 - 2.11.2.2. Permitir des/marcar os alunos que serão migrados para o censo na data de referência;
 - 2.11.2.3. Gerar o arquivo de migração do censo;
 - 2.11.2.4. Emitir relatório de alunos com informações pendentes para o censo;
 - 2.11.2.5. Emitir relatório de docentes com informações pendentes para o censo;
 - 2.11.2.6. Emitir relatório de escolas com informações pendentes para o censo;
 - 2.11.2.7. Emitir relatório de alunos de transporte escolar;
 - 2.11.2.8. Gerar TXT de docentes e alunos sem Código Inep para identificação no censo;
 - 2.11.2.9. Gerar TXT de CPF de gestores, docentes e alunos;
 - 2.11.2.10. Permitir realizar carga de Código Inep de alunos e docentes;
 - 2.11.2.11. Permitir realizar carga de Código Inep de turmas e matrículas;
 - 2.11.2.12. Gerar o arquivo de migração da situação do aluno;

2.12. Módulo do Histórico Escolar

- 2.12.1. Processo de consultas ao histórico escolar por aluno, turma, componente, fase, alterações de histórico, vinculação de histórico, consultas aos certificados, impressão do histórico, histórico com validação manual.
- 2.12.2. Funcionalidades do histórico escolar:
 - 2.12.2.1. Permitir inserir histórico escolar para Ensinos de outra rede escolar;
 - 2.12.2.2. Permitir inserir histórico escolar para exames supletivos;
 - 2.12.2.3. Permitir inserir histórico escolar para exames Enem/Encceja;
 - 2.12.2.4. Permitir inserir histórico escolar para exames Classificação/Reclassificação;
 - 2.12.2.5. Permitir inserir histórico escolar para ensinos desativados;
Permitir vincular histórico para cumprir dependência de fase / ensino / disciplina;
 - 2.12.2.6. Registrar amparo legal para Histórico Escolar;
 - 2.12.2.7. Emitir Histórico Escolar;
 - 2.12.2.8. Consultar Histórico Escolar.

2.13. Módulo de Avaliação e Frequência

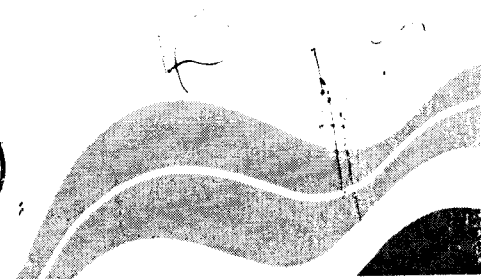
- 2.13.1. Procedimentos de consultas de notas, consulta e lançamento de frequências, importação de notas, registros de conteúdo, avaliações programadas de acordo com o calendário vigente.
- 2.13.2. Lançamento de Notas/Faltas
- 2.13.3. Consulta Notas/Faltas
- 2.13.4. Importação de Notas de Aluno
- 2.13.5. Emissão Documentos Avaliação Escolar



- 2.13.6. Apoio Gerencial Avaliação
- 2.13.7. Diário Digital
- 2.13.8. Importação de Notas para equalização de grade curricular

2.14. Módulo de Exames

- 2.14.1. O Exame é uma Avaliação do aluno/candidato, a prova escrita é aplicada pela Escola coerente com a idade e nível de competência do aluno/candidato. O exame tem integração com histórico, para verificar pendência no agendamento para realização do exame e quando realiza o lançamento dos resultados das notas, realiza a atualização no histórico eliminando a pendência.
- 2.14.2. Os objetivos do exame são:
 - 2.14.2.1. Definir o grau de desenvolvimento e experiência do candidato;
 - 2.14.2.2. Permitir sua inscrição na série e ou etapa adequada;
 - 2.14.2.3. Regularizar o Histórico escolar do aluno/candidato, eliminando sua pendência.
- 2.14.3. Funcionalidades do exame:
 - 2.14.3.1. Permitir parametrizar os Exames da rede de ensino:
 - 2.14.3.1.1. Tipos de Exame: Classificação, Reclassificação, Regularização de Estudos, Processo Especial de Recuperação, Progressão Parcial, Suplementação e Reavaliação;
 - 2.14.3.1.2. Ano de início, término de vigência do exame e situação;
 - 2.14.3.1.3. Permitir associar Exame x Amparo e Rede;
 - 2.14.3.2. Criar Exame para o aluno:
 - 2.14.3.2.1. Agendar o Exame
 - 2.14.3.2.2. Definir componentes para o Exame
 - 2.14.3.2.3. Emitir comprovante de inscrição
 - 2.14.3.2.4. Remarcar Exame
 - 2.14.3.2.5. Lançar resultados para o aluno
 - 2.14.3.2.6. Gerar ata de exame individual
 - 2.14.3.2.7. Gerar ata de exame individual por escola
 - 2.14.3.2.8. Consultar Exame de um aluno
 - 2.14.3.2.9. Consultar Exame por escola
 - 2.14.3.2.10. Excluir Exame
 - 2.14.3.3. Criar Exame para a turma:
 - 2.14.3.3.1. Agendar o Exame
 - 2.14.3.3.2. Definir componentes para o Exame
 - 2.14.3.3.3. Inscrição dos alunos no Exame
 - 2.14.3.3.4. Consulta Exame por turma
 - 2.14.3.3.5. Emitir comprovante de inscrição
 - 2.14.3.3.6. Relação de Alunos para o Exame
 - 2.14.3.3.7. Lançar resultados por turma
 - 2.14.3.3.8. Gerar ata de exame por turma
 - 2.14.3.3.9. Consultar Exame por aluno
 - 2.14.3.3.10. Gerar ata de exame por aluno
 - 2.14.3.4. Gerar Relatórios de Pendências do Exame por ano/rede/escola/município/distrito
 - 2.14.3.5. Permitir autorização de Exame.



2.15. Módulo de Rendimento

2.15.1. O módulo de rendimento permite o acompanhamento de forma visual e gráfica do rendimento escolar em vários níveis de agregação e com opção de comparação do rendimento apurado em vários anos e permite acompanhar o rendimento de um período específico ou o rendimento apurado até o período.

2.15.2. Segue as funcionalidades:

2.15.2.1. Permitir Parametrizar indicadores de rendimento;

2.15.2.2. Permitir consultar rendimento geral da rede/município/distrito/escola;

2.15.2.3. Permitir consultar rendimento por ensino da rede / município / distrito / escola / turma;

2.15.2.4. Permitir consultar rendimento por componente da rede / município / distrito / escola / turma;

2.15.2.5. Gerar TXT de rendimento por escola e período para toda a rede

2.16. Módulo de Processos de Resultado Final

2.16.1. O módulo de resultados finais permite o acompanhamento do processo dos resultados finais das turmas, permitindo o encerramento do ano letivo das turmas e a geração do histórico escolar dos alunos.

2.16.2. Segue as funcionalidades:

2.16.2.1. Permitir Encerrar o ano letivo das turmas e gerar o histórico escolar dos alunos;

2.16.2.2. Emitir relatório de situação final dos alunos;

2.16.2.3. Emitir relatório de alunos em recuperação/conselho de classe;

2.16.2.4. Emitir relatório de alunos concludentes;

2.16.2.5. Emitir relatório de alunos com pendências no histórico;

2.16.2.6. Emitir relatório de alunos em progressão parcial;

2.16.2.7. Emitir ata de conselho de classe;

2.16.2.8. Emitir atas finais;

2.16.2.9. Permitir consultar resumo de resultados finais;

2.16.2.10. Permitir registrar entrega de relatório final da escola;

2.16.2.11. Permitir Registrar Composição Relatório Final Escola

2.16.2.12. Permitir Registrar Observação Relatório Final Turma

2.16.2.13. Permitir Autorizar correção em relatório final da escola;

2.16.2.14. Permitir Arquivar Relatório Final da Escola

2.16.2.15. Permitir Impressão de Análise de Relatório Final

2.16.2.16. Emitir Resumo da Entrega dos Relatórios Finais

2.17. Módulo do Certificado de Conclusão

2.17.1. Permitir parametrizar Certificados e Diplomas:

2.17.1.1. Criar novos tipos de Certificados com formatação de modelos;

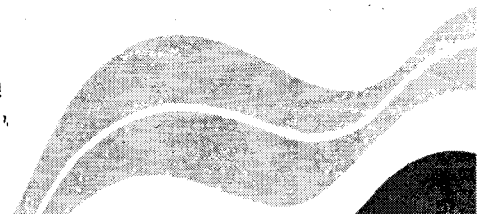
2.17.2. Emitir Certificados:

2.17.3. Emitir Certificado de Conclusão de Ensino (médio ou fundamental);

2.17.4. Emitir Certificado de Conclusão de Supletivo;

2.17.5. Permitir alterar nome do aluno a ser impresso no Certificado;

2.17.6. Somente permitir a emissão de certificado de conclusão se o aluno cumprir todas as fases do Ensino;



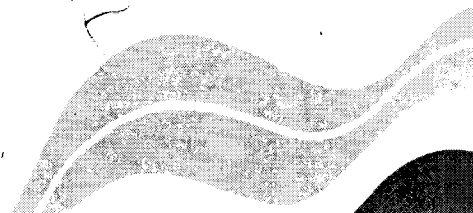
- 2.17.7. Emitir comprovante de solicitação de documentos (caso seja de interesse do aluno /responsável);
 - 2.17.8. Registrar situação para a solicitação (desistência/cancelamento/entrega);
 - 2.17.9. Emitir relação de concludentes do Ensino Médio:
 - 2.17.9.1. Permitir formatar o modelo do relatório;
 - 2.17.9.2. Em formato .Doc, .PDF ou TXT;
 - 2.17.10. Emitir Diplomas de Conclusão de Cursos Técnicos e Profissionalizantes:
 - 2.17.10.1. Permitir formatar o modelo do relatório;
 - 2.17.10.2. Somente permitir a emissão se o aluno cumprir todas os módulos do Curso;
 - 2.17.11. Emitir Declaração de conclusão de Ensino;
 - 2.17.12. Emitir Atestado de Eliminação de Disciplinas;
 - 2.17.13. Emitir Declaração de Frequência;
 - 2.17.14. Emitir Histórico Escolar do Aluno;
 - 2.17.15. Consultar estatísticas de solicitação de documentos (certificados / diplomas /declarações);
 - 2.17.16. Realizar controle de formulários para emissão de certificados (remessa/envio);
 - 2.17.17. Consultar formulários/remessa de formulários por Escola, Por número de formulário;
 - 2.17.18. Realizar controle de livro de registro de certificados (por tipo de ensino);
 - 2.17.19. Consultar livro de registro de certificados por Ensino ou por Escola;
 - 2.17.20. Imprimir livro de registro de certificados (por tipo de ensino);
- 2.18. Módulo de Consultas Certificado WEB
- 2.18.1. Objetivos da consulta Certificado web :
 - 2.18.1.1. Inibir os casos de fraudes
 - 2.18.1.2. A consulta deverá ser pública
 - 2.18.1.3. O sistema deverá carregar as informações do concludente e do ensino
 - 2.18.1.4. Gerar uma réplica do certificado já emitido pela Rede Estadual
- 2.19. Módulo de Controle de Equipamentos
- 2.19.1. Funcionalidades do controle de equipamentos:
 - 2.19.1.1. Cadastrar os tipos, marcas (fabricantes) e modelo de item que compõe os kits (Sala e Vsat)
 - 2.19.1.2. Cadastrar os itens
 - 2.19.1.3. Controlar o estoque dos itens
 - 2.19.1.4. Cadastrar os motivos das manutenções dos itens dos kits
 - 2.19.1.5. Cadastrar os motivos dos remanejamentos realizados dos itens dos kits
 - 2.19.1.6. Registrar o Remanejamento dos itens
 - 2.19.1.7. Cadastrar os kits
 - 2.19.1.8. Realizar Manutenção de um item
 - 2.19.1.9. Realizar remanejamento de um item
 - 2.19.1.10. Associar kit a turma



- 2.19.1.11. Relatório dos Kits
- 2.19.1.12. Controle de usuários

- 2.20. Consultas e Relatórios de Apoio
 - 2.20.1. Pesquisa de serviços, controle de usuários, acesso aos perfis de usuário, monitoração do processo de matrícula.
 - 2.20.2. Transferência SQL Server – Mainframe
 - 2.20.3. Monitoramento de Dados
 - 2.20.4. Pesquisa de Serviços
 - 2.20.5. Situação da Implantação no Interior
 - 2.20.6. Consulta Solicitação de Serviço
 - 2.20.7. Controle de Usuários
 - 2.20.8. Monitoração Dados PRODAM – Matrículas
 - 2.20.9. Monitoração Dados PRODAM – Resultados Finais
 - 2.20.10. Consulta Posto de Atendimento
 - 2.20.11. Consulta Faturamento
 - 2.20.12. Resumo para Faturamento
 - 2.20.13. Pesquisa de Serviços
 - 2.20.14. Consulta Transferências

- 2.21. Módulo de Lotação de Servidores
 - 2.21.1. Tabelas Básicas
 - 2.21.1.1. Motivos de Afastamento;
 - 2.21.1.2. Categoria de Afastamento
 - 2.21.1.3. CID (Cadastro Internacional de Doenças);
 - 2.21.1.4. Níveis de escolaridade;
 - 2.21.1.5. Tipos de Cursos;
 - 2.21.1.6. Nível dos Cursos;
 - 2.21.1.7. Área de Cursos;
 - 2.21.1.8. Cursos de Habilitação do Servidor;
 - 2.21.1.9. Promotor dos Cursos de Habilitação do Servidor;
 - 2.21.1.10. Curso X Promotor;
 - 2.21.1.11. Tipos de Habilidades;
 - 2.21.1.12. Ocorrências Administrativas;
 - 2.21.1.13. Cadastro de Não Escolas;
 - 2.21.1.14. Cadastro de Unidades Administrativas;
 - 2.21.1.15. Complementos de Ensino
 - 2.21.1.16. Complementos de Ensino X Escola
 - 2.21.1.17. Vínculos do Servidor
 - 2.21.1.18. Tipos de Lotação
 - 2.21.1.19. Tipos de Função do Servidor
 - 2.21.1.20. Tipos de Função X Local de Lotação
 - 2.21.1.21. Exceção Objeto
 - 2.21.1.22. Tipos de Documento
 - 2.21.1.23. Tipos de Informação
 - 2.21.1.24. Cargos/Funções para Avaliação Funcional
 - 2.21.1.25. Manutenção de Disciplinas Afins
 - 2.21.1.26. Parâmetros para criação de Cargas Horárias
 - 2.21.1.27. Ensinos que permitem criar cargas com disciplinas diferentes



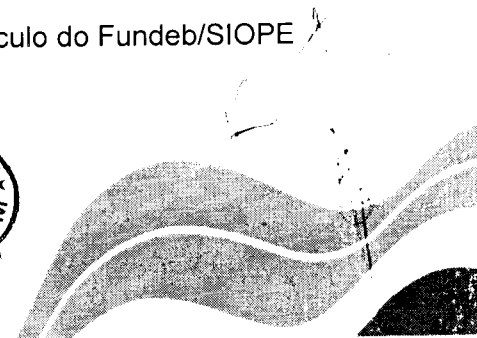
- 2.21.1.28. Ensinos com cargas que permitem mais de um servidor
- 2.21.1.29. Benefícios dos Servidores
- 2.21.1.30. Benefícios dos Servidores X Tipos de Afastamento
- 2.21.1.31. Benefícios dos Servidores X Tipo de Lotação
- 2.21.1.32. Benefícios dos Servidores X Tipos de Função
- 2.21.1.33. Benefícios dos Servidores X Cargos

- 2.21.2. Manutenção do Servidor
 - 2.21.2.1. Cadastro de Servidores
 - 2.21.2.2. Cadastro de outros tipos de Servidores
 - 2.21.2.3. Cadastro de Contrato de Servidores
 - 2.21.2.4. Habilitação do Servidor
 - 2.21.2.5. Habilidades do Servidor
 - 2.21.2.6. Ocorrências do Servidor
 - 2.21.2.7. Informações Complementares do Servidor
 - 2.21.2.8. Gestores Administrativos

- 2.21.3. Carga Horária
 - 2.21.3.1. Montar Carga Horária por Local
 - 2.21.3.2. Atribuição de Carga Horária para os Servidores
 - 2.21.3.3. Validar Carga Horária por Local
 - 2.21.3.4. Fechamento de Carga Horária por local
 - 2.21.3.5. Consulta Fechamento de Carga Horária por local
 - 2.21.3.6. Consulta de Cargas Horárias por Local

- 2.21.4. Manutenção de informações do Servidor
 - 2.21.4.1. Lotação de Servidores
 - 2.21.4.2. Manutenção de
 - 2.21.4.3. Frequência dos Servidores
 - 2.21.4.4. Registrar Horas Complementares do Servidor
 - 2.21.4.5. Registrar Afastamento do Servidor.
 - 2.21.4.6. Registrar Remoção do Servidor e permitir solicitação e acompanhamento de pedido de remoção do servidor via aplicação na WEB.
 - 2.21.4.7. Registrar Substituição do Servidor.
 - 2.21.4.8. Registrar Ocorrências Funcionais do Servidor.

- 2.21.5. Consultas de informações do Servidor
 - 2.21.5.1. Consulta de Lotação do servidor
 - 2.21.5.2. Consulta de Lotação por Local
 - 2.21.5.3. Consulta Carga Horária/Turmas do Servidor
 - 2.21.5.4. Consulta Informações Complementares do servidor
 - 2.21.5.5. Consulta Ocorrências Funcionais do Servidor
 - 2.21.5.6. Consulta Afastamentos do Servidor
 - 2.21.5.7. Consulta Remoções do Servidor
 - 2.21.5.8. Consulta Substituições do Servidor
 - 2.21.5.9. Consulta Horas Complementares do Servidor
 - 2.21.5.10. Consulta Frequência do Servidor
 - 2.21.5.11. Consulta de informações repassadas p/cálculo do Fundeb/SIOPE
 - 2.21.5.12. Consulta Servidor Não Lotado



- 2.21.5.13. Consulta Turmas sem professor
- 2.21.5.14. Consulta de Opção para Previdência
- 2.21.5.15. Consulta Atos Legais
- 2.21.5.16. Consulta Benefícios do Servidor
- 2.21.5.17. Consulta Parâmetros de Benefícios do Servidor

2.21.6. Regime Suplementar

2.21.6.1. O módulo de lotação de servidores contempla os processos automatizado de regime suplementar de servidores (Regime complementar e Designação)

2.21.6.2. Funcionalidades:

- 2.21.6.2.1. Permitir a manutenção de cadastro de disponibilidade de servidores, assim como relatórios e consultas;
- 2.21.6.2.2. Permitir a solicitação pelas escolas e coordenações para servidores, de regime suplementar com e sem regência de classe (regime complementar e designação);
- 2.21.6.2.3. Permitir a solicitação pelas escolas, o cancelamento e remanejamento de regime suplementar;
- 2.21.6.2.4. Permitir a análise das solicitações e execução de forma automatizada de inclusão, cancelamento, remanejamento, substituição de regime suplementar;
- 2.21.6.2.5. Permitir a manutenção de minutas de portaria e listagem do conteúdo das minutas com opção de gerar relatório em formato txt e pdf;
- 2.21.6.2.6. Permitir a inclusão de solicitações de regime suplementar nas minutas de portaria;
- 2.21.6.2.7. Emitir relatório das solicitações de regime suplementar

2.22. Módulo da Prova Eletrônica

2.22.1. Controlar a realização do Exame Supletivo para o Ensino Fundamental e Ensino Médio através de solução integrada, oferecendo maior comodidade, agilidade e transparência na realização da Prova Eletrônica.

2.22.2. Com o objetivo de oferecer maior agilidade ao processo, o sistema disponibilizará alguns recursos tecnológicos como:

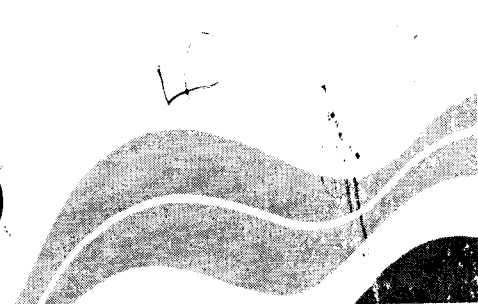
- 2.22.2.1. Utilização de Ambiente Web para as operações de Pré-Inscrição, Inscrição, consultas, manutenção no banco de questões;
- 2.22.2.2. O Ambiente da Prova Eletrônica utilizará telas de touch screen e recursos Audio-Visuais possibilitando o acesso aos deficientes;
- 2.22.2.3. Ao final da realização da prova, o sistema solicitará ao sistema SIGEAM a emissão do Certificado, caso este tenha obtido nota igual ou superior à média para aprovação.

2.22.3. Funcionalidades Específicas:

- 2.22.3.1. Gestão de Perfis dos Usuários do Sistema
- 2.22.3.2. Gestão de Perfis do Sistema
- 2.22.3.3. Gestão de Usuários do Sistema



- 2.22.3.4. Gestão de Localidades
 - 2.22.3.5. Gestão de Laboratórios
 - 2.22.3.6. Gestão de Computadores
 - 2.22.3.7. Gestão de Feriados
 - 2.22.3.8. Manutenção de Parâmetros do Sistema
 - 2.22.3.9. Agendar Matrícula
 - 2.22.3.10. Gestão de Matrículas
 - 2.22.3.11. Overbooking de Agendamentos
 - 2.22.3.12. Cadastrar Aluno no Módulo Administrativo
 - 2.22.3.13. Cadastrar Aluno no Módulo do Candidato
 - 2.22.3.14. Recuperar Senha do Candidato
 - 2.22.3.15. Consultar Histórico do Aluno
 - 2.22.3.16. Agendamento de Provas no módulo Administrativo
 - 2.22.3.17. Agendamento de Provas no módulo do Candidato
 - 2.22.3.18. Gestão dos Conteúdos Programáticos
 - 2.22.3.19. Gestão dos Tipos de Exames (Ensinos)
 - 2.22.3.20. Gestão das Estruturas Curriculares dos Ensinos (Disciplinas)
 - 2.22.3.21. Gestão das Disciplinas
 - 2.22.3.22. Gestão das Questões
 - 2.22.3.23. Login na Aplicação
 - 2.22.3.24. Funcionalidade do Fiscal de Sala (Liberar provas para o candidato responder)
 - 2.22.3.25. Realizar Prova
(Identificação/InicializarProva/ResponderProva/FinalizarProva/Resultado da Prova)
 - 2.22.3.26. Enviar Resultado (notas) das Provas para o SIGEAM
 - 2.22.3.27. Relatórios
 - 2.22.3.27.1. Índice de comparecimento
 - 2.22.3.27.2. Formas de Inscrições
 - 2.22.3.27.3. Índice de Aprovação
 - 2.22.3.27.4. Relatório Resumido
 - 2.22.3.27.5. Relatório de Overbooking
 - 2.22.3.27.6. Relatório Diário
 - 2.22.3.27.7. Relatórios das Questões por Disciplina
- 2.22.4. Gestão dos Eventos OFFLINE
- 2.22.4.1. Municípios Participantes
 - 2.22.4.2. Parâmetros do Evento
 - 2.22.4.2.1.1. Localidades
 - 2.22.4.2.1.2. Laboratórios
 - 2.22.4.2.1.3. Computadores
 - 2.22.4.2.1.4. Datas e Turnos
 - 2.22.4.3. Cálculos de demanda



- 2.22.4.4. Consulta das Inscrições
- 2.22.4.5. Lista de Frequências
- 2.22.4.6. Estatísticas do Evento
- 2.22.4.7. Envio de notas para o SIGEAM

2.22.5. Gestão dos Eventos ONLINE

- 2.22.5.1.1. Municípios Participantes
- 2.22.5.1.2. Parâmetros do Evento
 - 2.22.5.1.2.1.1. Localidades
 - 2.22.5.1.2.1.2. Laboratórios
 - 2.22.5.1.2.1.3. Computadores
 - 2.22.5.1.2.1.4. Datas e Turnos
- 2.22.5.1.3. Consulta das Inscrições
- 2.22.5.1.4. Estatísticas dos Eventos

2.22.6. Aplicação do Candidato

- 2.22.6.1.1. Portal
- 2.22.6.1.2. Cadastro/Edição do Perfil do candidato
- 2.22.6.1.3. Login na Aplicação
- 2.22.6.1.4. Recuperar Senha
- 2.22.6.1.5. Exibir e Imprimir Conteúdo Programático
- 2.22.6.1.6. Exibir Perguntas Frequentes
- 2.22.6.1.7. Histórico de Provas
- 2.22.6.1.8. Agendamento de Atendimento
- 2.22.6.1.9. Agendamento de Provas
- 2.22.6.1.10. Comprovante de Agendamento

2.22.7. Aplicação da Prova OFFLINE

- 2.22.7.1.1. Painel de Gerenciamento de Provas (Liberação do Ambiente para o Candidato)
- 2.22.7.1.2. Reagendamento de Provas
- 2.22.7.1.3. Realizar a Prova

2.23. Portal Educacional

2.23.1. O Portal Educacional é uma aplicação web acessada pelos alunos e responsáveis para acompanhamento da vida escolar, e pelos gestores escolares, pedagógicos e administrativos com funcionalidades de apoio à tomada de decisão.

2.23.2. Funcionalidades para alunos e responsáveis:

- 2.23.2.1. Permitir ao responsável realizar cadastro;
- 2.23.2.2. Permitir ao responsável fazer login;
- 2.23.2.3. Permitir associar alunos ao responsável;
- 2.23.2.4. Permitir ao aluno fazer o primeiro acesso;
- 2.23.2.5. Permitir ao aluno fazer login;



- 2.23.2.6. Emitir aviso de próximas avaliações agendadas;
- 2.23.2.7. Emitir aviso de aluno infrequente;
- 2.23.2.8. Emitir aviso de ocorrências disciplinares do aluno;
- 2.23.2.9. Permitir consultar e imprimir o horário escolar;
- 2.23.2.10. Permitir consultar e imprimir o boletim escolar;
- 2.23.2.11. Permitir consultar e imprimir o histórico escolar;
- 2.23.2.12. Permitir consultar as avaliações e respectivas notas lançadas;
- 2.23.2.13. Permitir consultar a frequência do aluno;
- 2.23.2.14. Permitir atualizar os dados de contato do aluno;
- 2.23.2.15. Emitir declaração de frequência do aluno;
- 2.23.2.16. Emitir guia de transferência do aluno;
- 2.23.2.17. Emitir declaração de conclusão do aluno;

2.23.3. Segue as funcionalidades para gestores, pedagógicos e administrativos:

- 2.23.3.1. Permitir aos gestores, pedagógicos e administrativos fazer login;
- 2.23.3.2. Permitir consultar informações sobre abandono escolar e suas causas;
- 2.23.3.3. Permitir registrar/acompanhar os instrumentos pedagógicos utilizados pela escola;
- 2.23.3.4. Permitir consultar informações sobre os aspectos financeiros da escola;
- 2.23.3.5. Permitir consultar informações sobre o custo fixo da escola;
- 2.23.3.6. Permitir consultar informações sobre o índice de satisfação da escola;
- 2.23.3.7. Permitir consultar informações sobre o regimento escolar;
- 2.23.3.8. Permitir consultar informações sobre cargas vagas da escola;
- 2.23.3.9. Permitir consultar informações sobre quantidade de escolas, alunos e servidores;
- 2.23.3.10. Permitir consultar informações sobre indicadores de situações críticas da escola;
- 2.23.3.11. Permitir a gestão de presidentes de órgãos de apoio APMC, Grêmios, congregação de professores e pedagogos e conselho escolar;
- 2.23.3.12. Permitir a gestão de órgãos de apoio APMC, Grêmios, congregação de professores e pedagogos e conselho escolar;

3. Requisitos

3.1. Requisitos Gerais do Software:

- 3.1.1. Interface de apresentação Web, acessível a partir das versões mais atuais dos principais navegadores do mercado (Google Chrome e Mozilla Firefox e outros);
- 3.1.2. Layout do sistema deverá ter cores adaptáveis sob escolha do usuário, e em consonância com as cores do cliente;
- 3.1.3. Configuração do nome e logomarca da Secretaria de Educação e do governo do Estado em toda a interface do sistema, quando necessário;
- 3.1.4. Auditoria automática das operações efetuadas pelos usuários registrando o usuário, data, hora e ação executada, IP de origem e tipo de dispositivo usado para o acesso;
- 3.1.5. Controle de acesso com cadastros de perfis/permissões/papéis, grupos e usuários (com opção de troca de senha pelo próprio usuário);
- 3.1.6. Disponibilizar aplicativo (APP) para acesso dos usuários em geral do sistema, pais e responsáveis devidamente liberado pelas escolas contendo acesso aos



alunos vinculados, ocorrência, boletins e funcionalidades contidas no sistema SIGEAM para uso, por exemplo, dos professores e gestores das escolas ou secretária de educação;

- 3.1.7. Funcionalidades móveis responsivas compatíveis com os navegadores dos sistemas operacionais Android e iOS em suas versões mais atuais com todos os textos e componentes facilmente identificadas e visualizadas em resoluções apropriadas para smartphone e tablets;
- 3.1.8. Campos de preenchimento compatíveis com os tipos (textos e números) adequados;
- 3.1.9. A solução deverá ser compatível com o ambiente de execução do sistema em nuvem provido pela PRODAM, em datacenter de alta disponibilidade operando em regime integral (7 x 24), redundante e com nível de segurança física e lógica compatível com a solução, de acordo com os níveis de serviço (SLA) definidos neste Contrato;
- 3.1.10. Infraestrutura de software requerida (servidor Web, servidor de aplicações, banco de dados, firewall, ssl) fornecida e suportada junto com o sistema, sem ônus adicionais;
- 3.1.11. O sistema deve ser integrado a um Portal Educacional Web, ofertando todas as suas funcionalidades, quando necessário;

3.2. Requisitos da Arquitetura do Software:

3.2.1. A arquitetura do software é fato determinante para o desempenho do sistema. Para isso, é necessário que o referido implemente padrões arquiteturais, que são soluções já estudadas, testadas, documentadas e consolidadas de um problema recorrente, no mercado de desenvolvimento de sistemas.

3.2.2. Requisitos arquiteturais do software:

- 3.2.2.1. Utilização de camadas para separação de responsabilidades
- 3.2.2.2. Implementar o padrão de microsserviços, para que atenda tanto uma aplicação web quanto um aplicativo móvel
- 3.2.2.3. Aplicação web frontend, para acesso aos microsserviços
- 3.2.2.4. Camadas de backend implementando os microsserviços
- 3.2.2.5. Utilização de alguma tecnologia de cache dos dados, como o Redis
- 3.2.2.6. Desejável utilização da metodologia de Domain-Driven Design (Desenvolvimento Orientado a Domínio)
- 3.2.2.7. Desejável a implementação de testes de unidade automatizados
- 3.2.2.8. Módulos do sistema implementados de maneira desacoplada e independentes
- 3.2.2.9. Linguagens backend aceitáveis: PHP, Node ou Java
- 3.2.2.10. Implementação na versão mais recente da linguagem de programação utilizada

3.3. Requisitos de Segurança

3.3.1. Acesso ao sistema somente mediante identificação e senha previamente cadastradas;



- 3.3.2. Acesso às funções do sistema somente mediante perfil de usuário previamente cadastrado;
- 3.3.3. Restrição aos dados dentro de uma função, conforme perfil de dados previamente cadastrado e acertado;
- 3.3.4. Arquivamento histórico de todas as alterações de notas/avaliações, registrando as seguintes informações: nota anterior, data da atualização e nome do operador que efetuou a operação.
- 3.3.5. Mecanismo de controle das atualizações que permita a inserção ou alteração de notas/avaliações somente após perfis previamente autorizados.

3.4. Requisitos Tecnológicos

- 3.4.1. Servidores de aplicação, em ambiente dedicado, para comportar dados do Sistema de Gestão Educacional, no ambiente de produção do Data Center da PRODAM, bem como manter a infraestrutura de hardware e rede necessária para o pleno funcionamento do sistema.
- 3.4.2. Servidor Web: Apache ou Nginx
- 3.4.3. Base de dados corporativa: Oracle 11.x, ou superior.
- 3.4.4. Linguagem de programação: PHP 8.x, ou superior.
- 3.4.5. Controle de versão e deploy: GIT CI/CD.
- 3.4.6. Comunicação de dados entre a PRODAM e o local onde as atividades são desenvolvidas;
- 3.4.7. Rede local no ambiente do cliente;
- 3.4.8. Estações de trabalho para uso pelo cliente;
- 3.4.9. Software de conectividade com VPN, quando necessário.

4. Responsabilidades

4.1. Responsabilidades da PRODAM

- 4.1.1. Manutenção dos perfis de acesso, envolvendo criação, alteração e exclusão de perfis de acesso;
- 4.1.2. Manter a guarda dos dados e programas do sistema;
- 4.1.3. Definir com o cliente a política de cópias de segurança (backup) dos dados do sistema;
- 4.1.4. Executar as rotinas periódicas do sistema de acordo com as definições passadas pelo cliente.

4.2. Responsabilidade da CONTRATADA

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer à PRODAM layouts de dados conforme a sua necessidade, considerando a base de dados já existente e que deverá ser compatível com o modelo exigido pelo INEP através do EDUCACENSO para efeito de atualização ou implementação dos dados preexistentes, demonstrando a estrutura na qual os cadastros deverão ser encaminhados, através de arquivos em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;
- 4.2.2. A CONTRATADA deverá providenciar toda estrutura necessária (ex.: equipamentos, licenças de software, pessoal) para executar a migração de dados para o sistema de Gestão Educacional 2.0, obedecendo as seguintes operações:



- 4.2.3. Configuração de ambiente para realizar a migração;
- 4.2.4. Restauração dos dados do cliente;
- 4.2.5. Conversão dos dados do cliente para o formato do banco de dados utilizado;
- 4.2.6. Correção dos tipos de dados e nome dos atributos;
- 4.2.7. Normalização dos dados;
- 4.2.8. Limpeza dos dados;
- 4.2.9. Migração dos dados do cliente para o banco de dados;
- 4.2.10. Deverá ser priorizada a migração dos alunos ativos.
- 4.2.11. Deverá apresentar um cronograma de compatibilização e implantação da solução após assinatura do contrato.
- 4.2.12. Deverá capacitar a equipe técnica com Treinamentos Oficiais e repasse de conhecimento hands on
- 4.2.13. Deverá disponibilizar todo ambiente de Treinamento para os Técnicos da PRODAM
- 4.2.14. O Treinamento Técnico deverá ser in-loco nas dependências da PRODAM, envolvendo toda a equipe de desenvolvimento, infraestrutura e afins.
- 4.2.15. A contratada deverá disponibilizar o desenho da arquitetura da solução
- 4.2.16. A contratada deverá disponibilizar manual de instalação e configuração da solução

5. Treinamento

- 5.1. O treinamento ocorrerá de acordo com as atividades, respeitando as regras de acesso e permissões estabelecidas pela PRODAM;
- 5.2. A PRODAM definirá e disponibilizará local e data para realização do treinamento;
- 5.3. A CONTRATADA ministrará treinamento e capacitação para os grupos definidos pela PRODAM indicados por esta e que serão os multiplicadores de informações, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema, com carga horária a definir;
- 5.4. A CONTRATADA fornecerá o material de apoio impresso (manuais explicativos) ou meio digital para o treinamento, podendo ser em um Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA de acordo com a quantidade de participantes e observando-se o disposto no item anterior, material este que ficará disponível para download no sistema, sendo possível treinamentos por meio de ferramentas web de videoconferência, desde que autorizados pela PRODAM;

6. Suporte ao usuário do sistema

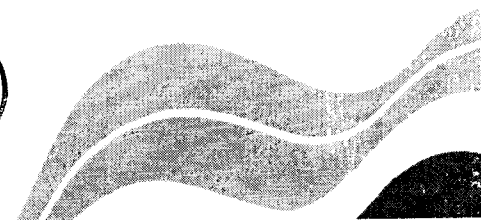
- 6.1. O serviço de suporte será realizado pela CONTRATADA a partir de demandas a serem registradas e acompanhadas pela PRODAM por meio eletrônico de um sistema de CHAMADOS fornecido pela CONTRATADA;
- 6.2. O suporte para os profissionais envolvidos na implantação do sistema e durante seu uso, deverá ocorrer por telefone, e-mail, conexão remota, ou, se necessário, presencialmente, sempre registrados no sistema de demandas citado no item anterior;
- 6.3. Disponibilizar ambiente de teste de conformidade, objetivando garantir a validação dos requisitos exigidos neste termo;



6.4. Disponibilizar ambiente de homologação para a validação de manutenções e adaptações realizadas no sistema;

7. Funcionalidades obrigatórias do sistema

7.1. As funcionalidades do Sistema de Gestão Educacional deverão atender às legislações vigentes e deverão estar em conformidade com as normativas do MEC.



ANEXO I B
CONTRATO 008/2022
IMPLANTAÇÃO DO SIGEAM 2.0

1. Objeto

- 1.1. Implantação de sistemas de informação Gestão Educacional, compreendendo análise da arquitetura do sistema, seus pré-requisitos, comunicação entre os módulos do sistema, providenciando sua instalação nos servidores disponibilizados pelo cliente, realização de testes de segurança e validação em ambiente de produção.

2. Descrição dos serviços

- 2.1. Para implantação do sistema, as seguintes atividades serão realizadas:

- 2.2. Realizar a gestão do projeto de implantação do sistema, não se limitando a:

2.2.1. Identificação das partes interessadas no projeto;

2.2.2. Planejar o escopo do projeto;

2.2.3. Definir os pré-requisitos sobre conhecimento necessário para a implantação;

2.2.4. Elaborar planejamento de atividades necessárias para implantação do sistema SIGEAM 2.0;

2.2.5. Elaboração do plano de comunicação do projeto;

2.2.6. Promover a comunicação entre o cliente e a equipe técnica executora do projeto, através de reuniões ou ferramentas colaborativas;

2.2.7. Formalizar a conclusão do projeto

2.2.8. Elaborar o planejamento da publicação (deploy) do código fonte no ambiente disponível para hospedagem, não se limitando a:

2.2.9. Providenciar a instalação do código fonte de Gestão Educacional nos servidores;

2.2.10. Validar, junto a equipe técnica, que os recursos de infraestrutura disponíveis para uso do sistema estão conforme o recomendado;

2.2.11. Realizar testes de segurança no acesso, propondo ajustes, caso necessário. Compreendendo:

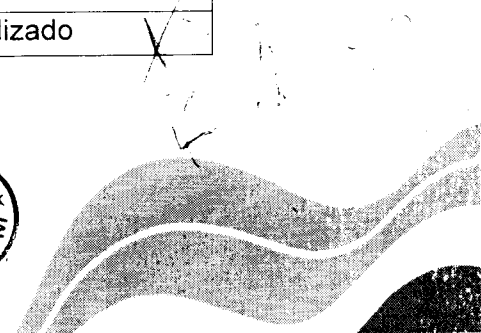
2.2.11.1. Teste de performance: avaliar a capacidade de resposta do servidor através do número simultâneo de acessos;

2.2.11.2. Teste de segurança: avaliar possíveis falhas de segurança, utilizando técnicas como SQLinjection, Cross-site scripting, entre outras.



- 2.2.12.** Mapeamento do processo macro da integração do Sistema de Gestão Educacional vigente e nova solução a ser implantada;
- 2.2.13.** Definição macro dos principais processos de negócio em execução, conhecido como Modelo AS-IS;
- 2.2.14.** Validação do processo de negócio mapeado junto a nova solução de gestão educacional;
- 2.2.15.** Realizar a instalação dos servidores na infraestrutura virtualizada;
- 2.2.16.** O ambiente será disponibilizado de forma a garantir o uso do sistema, em ambiente monitorado, com protocolo HTTPS, sendo os recursos devidamente alocados;
- 2.2.17.** Será configurado ainda os procedimento de backup e sincronização dos dados, que serão utilizadas durante a disponibilização do sistema de gestão educacional em produção;
- 2.2.18.** A instalação será executada segundo as seguintes fases:

ATIVIDADES
PLANEJAMENTO
Realizar inventário de da quantidade de servidores e serviços que serão utilizados para o ambiente; Identificar possíveis serviços que ficaram fora do escopo proposto pelo cliente mas que devam ser inclusos na disponibilização;
Mapeamento de recursos a serem provisionado no ambiente virtualizado da PRODAM;
Criação de esquema de conexão e tabelas de endereçamento;
Elaboração do cronograma de entregas;
Elaboração do plano de monitoramento dos servidores;
Elaboração da rotina e política de backup
Elaboração de mecanismos de segurança de acessos
PROVISIONAMENTO DE SERVIÇO AMBIENTE
Provisionamento de ambiente de rede WAN principal
Provisionamento de ambiente de rede WAN redundante
Provisionamento de VLANs, caso necessário
Provisionamento de ambiente de rede INTERNET para servidores em nuvem
Provisionamento de Proxy, caso necessário
Provisionamento de Storage de dados para ambiente VM
Provisionamento de rede SAN para ambiente virtualizado



Instalação de certificado digital
HOMOLOGACAO E TESTES DE AMBIENTE
Testes de funcionamento dos servidores, replicação e backup
Ajustes pós testes de acesso ao Sistema
Confecção de documentação ASBUILT

2.2.19. Validação do uso da ferramenta educacional, verificando as seguintes tecnologias, podendo ser ajustadas conforme viabilidade técnica e necessidade do cliente:

2.2.19.1. PHP 8.0.x

2.2.19.2. Oracle 19

2.2.19.3. Servidor web: Apache ou Nginx

2.2.19.4. Sistema operacional: recomenda-se que seja um CentOS 7 com o CWP instalado.

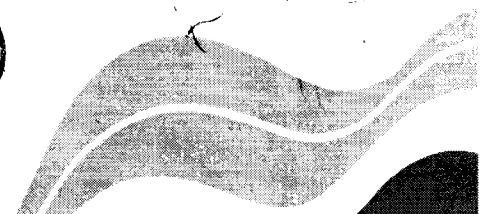
2.2.20. Disponibilizar ambiente que permita um funcionamento fluido e com velocidade aceitável, podendo ser ajustado dentro do limite contratual, de acordo com a necessidade dos recursos para viabilizar garantia de funcionamento em picos de acessos.

2.2.21. Referente ao cronograma e entrega da implantação

2.2.21.1. Os itens, a composição e a ordem da implantação dos módulos listados abaixo poderão ser alterados a qualquer momento, segundo o processo de implantação utilizado pela PRODAM, em comum acordo com o cliente.

2.2.21.2. O prazo final para a conclusão do serviço de implantação são 6 (seis) meses, com a composição e ordem inicial de entrega conforme abaixo, a contar do mês de assinatura do contrato:

Entrega	Sequência/Mês
Informações Acadêmicas	1
Processos de Matrícula	1
Atendimento ao aluno	2
Avaliação de frequências	2
Administração Escolar	3
Certificado de conclusão	3
Lotação de Servidores	4
Rendimento	4
Módulo de Gestão	4



Processo de Resultado Final	5
Histórico escolar	5
Exames	6
Consulta de Relatórios de Apoio	6

2.2.22 Referente a gerência de configuração de sistema, visando controlar as versões instaladas e toda a sua evolução:

- 2.2.22.1 Criar o repositório de armazenamento de fontes;
- 2.2.22.2 Registrar código no ambiente de gerência de configuração, criando a primeira versão do sistema
- 2.2.22.3 Configurar processo de atualização dos nós dos servidores
- 2.2.22.4 Fazer deploy em ambiente de produção e realização de testes de acesso
- 2.2.22.5 Definir padrão de leitura das versões do sistema, seguindo o padrão proposto de semântica "MAIOR.MENOR.CORREÇÃO", onde versão MAIOR: quando fizer mudanças incompatíveis com as versões anteriores; versão MENOR: quando adicionar funcionalidades mantendo compatibilidade, e versão de CORREÇÃO: quando corrigir falhas mantendo compatibilidade.

2.2.23 Referente a capacitação no uso do sistema de gestão educacional:

- 2.2.23.1 Capacitar os gestores responsáveis pelo gerenciamento e homologação das informações pertinentes ao cadastramento dos colaboradores;
- 2.2.23.2 A capacitação dos gestores será realizado conforme cronograma a ser acordado com a PRODAM, dentro do período estabelecido nesta proposta;
- 2.2.23.3 A capacitação dos gestores do sistema será realizada nas dependências da PRODAM, ou em local previamente definido por ela.
- 2.2.23.4 Dar suporte/orientação aos gestores após a execução do sistema em produção, conforme cronograma a ser estabelecido.

2.2.24 Referente a configuração inicial para uso do sistema de Gestão Educacional:

- 2.2.24.1 Cadastramento dos administradores e operadores do sistema;
- 2.2.24.2 Preenchimento dos parâmetros básicos do sistema e
- 2.2.24.3 Homologação da implantação.





ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE CÓDIGO FONTE que entre si celebram a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.** e **INNYX TECNOLOGIA LTDA.**

A **INNYX TECNOLOGIA LTDA**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Elvira Ferraz, n.º 250, bairro: Vila Olímpia, CEP 04.552-040, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP, sob o NIRE 35228965968 e inscrita no CNPJ n.º 21.842.309/0001-07, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **ADLER ISMERIM SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SSP/SE e do CPF n.º [REDACTED] doravante denominada **CEDENTE**, declara, para todos os fins de direito, que cede e transfere para **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da RG n.º [REDACTED]/SSP/AM, e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado em Manaus/AM, simplesmente denominada **CESSIONÁRIA**, a propriedade dos direitos autorais relativos à Plataforma de Gestão Educacional, celebram o presente Contrato de Cessão de Direitos Autorais, sob a regência da Lei nº 9.610/98, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRA

1.1 No âmbito do Presente Termo, será denominado “obra” o Código Fonte da Plataforma de Gestão Educacional, resultante do objeto do Contrato nº 008/2022.

1.2 O CEDENTE, por este ato declara que:

I. É titular dos direitos autorais do Código Fonte da Plataforma de Gestão Educacional, e possui todos os poderes necessários para a cessão;

II Assume a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da “OBRA”.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

- 2.1 Por meio deste termo, que firmam entre si, o CEDENTE, cede os direitos autorais da “OBRA”, em sua totalidade, por período definitivo e vitalício, e gratuitamente, à CESSIONÁRIA.
- 2.2 Da mesma forma, fica a CESSIONÁRIA autorizada a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição da mesma, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação da OBRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O CEDENTE declara ter cedido a OBRA para a CESSIONÁRIA a título gratuito, sem que disso seja devida ao CEDENTE qualquer remuneração, reembolso, compensação, encargo ou serviço de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 A cessão dos direitos autorais patrimoniais à CESSIONÁRIA vigorará em caráter definitivo, a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERRITÓRIO DE VALIDADE DA CESSÃO

- 5.1 A cessão dos direitos autorais patrimoniais sobre a “OBRA” terá validade universal, de modo irrestrito, a critério da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

- 6.1 O presente contrato prevê a cessão dos direitos patrimoniais do CEDENTE ao CESSIONÁRIA, nos limites previstos no instrumento de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes do instrumento de contrato, bem como do presente termo de cessão de direitos autorais.
- 7.2 São obrigações do CEDENTE:
- 7.2.1 Ceder os direitos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, na data e prazo estipulados no instrumento de contrato;
 - 7.2.2 Informar à CESSIONÁRIA sobre quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais ou quaisquer outros fatos, ações ou medidas administrativas que possam atingir os direitos patrimoniais objeto do contrato;
 - 7.2.3 realizar as diligências e prestar toda assistência necessária à CESSIONÁRIA para que esse possa se valer dos direitos autorais cedidos, na forma e para as



finalidade previstas no instrumento de contrato, por exemplo, caso A CESSIONÁRIA, por questões referentes a direitos sobre a “OBRA” ou direitos nela incluídos, vir a ser acionado judicialmente ou não consiga se valer dos direitos autorais cedidos diante de eventual reivindicação apresentada por terceiros, o CEDENTE deverá colaborar para a defesa da CESSIONÁRIA e/ou deverá adotar, a suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar à CESSIONÁRIA o exercício de seus direitos;

7.2.4 O CEDENTE se responsabiliza a responder por todos e quaisquer danos causados à CESSIONÁRIA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual;

7.2.5 O CEDENTE deve assumir ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da “OBRA”.

7.3 São obrigações da CESSIONÁRIA:

7.3.1 adimplir suas obrigações no tempo e no modo acordados no instrumento contratual;

7.3.2 fornecer todos os documentos pessoais necessários à cessão;

7.3.3 exercer os direitos autorais unicamente nas modalidades expressas no instrumento de contrato, respeitando os prazos e demais limitações fixadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1 É permitido à CESSIONÁRIA transferir os direitos derivados do presente termo a qualquer título.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

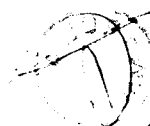
9.1 Todas as obrigações assumidas neste termo são irrevogáveis e irretroatáveis e, em caso de óbito ou extinção de alguma das partes, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

10.1 A CESSIONÁRIA poderá, ainda, averbar a presente cessão à margem do registro a que se refere o artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou não estando a obra registrada, poderá o instrumento de cessão ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou, ainda, junto a outros órgãos especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste termo, não superadas pela mediação administrativa.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

E, por estarem justos e combinados, CEDENTE e CESSIONÁRIA celebram e assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos.

Manaus, 05 de maio de 2022.

PELO CEDENTE:

INNYX TECNOLOGIA LTDA.

Adler Ismerim Santos
Administrador Representante

PELA CESSIONÁRIA:

**PRODAM – Processamento de
Dados Amazonas S/A.**

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

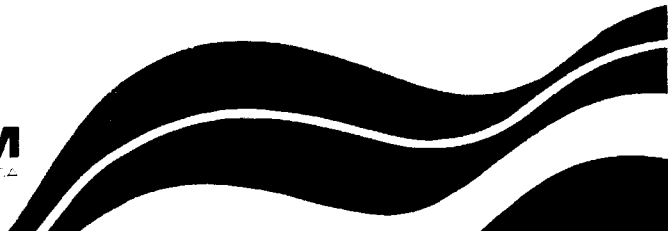
Salim Silva David
Gerente de Serviços e Infraestrutura de TIC

Deiwé Pereira Furtado
Gerente de Negócios

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

Elcio Filho A. Barbosa
Assessor Jurídico
OAB/AM - 9492



ANEXO III
CONTRATO 008/2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA
FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a CONTRATADA tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a CONTRATANTE é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da CONTRATANTE, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da CONTRATANTE, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATANTE em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a CONTRATADA.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;



(iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da CONTRATADA, ou ainda, revelada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à CONTRATANTE, seus clientes ou fornecedores e das quais a CONTRATANTE seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da CONTRATANTE:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a CONTRATADA poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a CONTRATADA providenciar para que, antes de tal revelação, seja a CONTRATANTE notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da CONTRATANTE não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da CONTRATANTE informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE repassada à CONTRATADA, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.



CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela CONTRATANTE no sistema da CONTRATADA é e permanecerá de propriedade exclusiva da CONTRATANTE. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da CONTRATANTE;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da CONTRATANTE, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à CONTRATADA repassar qualquer informação da CONTRATANTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da CONTRATADA produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da CONTRATADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.





Licitação internacional é premissa estabelecida pelo BID, com base na magnitude da obra, que abrange 3,1 milhões de m² de intervenção



Estado abre licitação internacional para maior obra do novo Prosamin+

Aviso foi publicado no DOE do dia 3 de maio; propostas devem ser entregues até 21 de junho de 2022, na sede da UGPE

O Governo do Amazonas anunciou, no dia 4 de maio, que a Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE) do Governo do Amazonas obteve o sinal verde do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para abrir a Licitação Pública Internacional (LPI) da maior obra de intervenção do Programa Social e Ambiental de Manaus e Interior (Prosamin+).

O aviso de LPI da Obra 1 do Prosamin+ foi publicado na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 3 deste mês. A licitação terá como finalidade a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, compreendendo a recuperação ambiental, urbanística e habitacional nas áreas de intervenção direta do Prosamin+ no Igarapé do Quarenta, no trecho entre a rua Alberto Carreira, no bairro Japiim, e a comunidade da Sharp, no bairro Armando Mendes, zona leste.

A licitação internacional é uma premissa es-

tabelecida pelo BID, de que o processo estará aberto a todos os licitantes de países elegíveis pelo Banco e se baseia na magnitude e complexidade da obra, que terá mais de 3,1 milhões de metros quadrados de intervenção.

Edital e propostas

A documentação completa relativa à licitação pode ser inspecionada e adquirida em meio digital (CD-ROM) na rua Jonathas Pedrosa, 659, Centro, CEP 69020-255, Manaus-Amazonas, Brasil; ou por correio eletrônico, pelo e-mail subcomissao@prosamin.am.gov.br, por qualquer concorrente elegível, mediante recolhimento de uma taxa não reembolsável de R\$ 50.

As propostas deverão ser entregues no mesmo endereço, até as 10h do dia 21 de junho de 2022, acompanhadas de uma Garantia de Proposta no valor de R\$ 8.069.426, ou o equivalente em moeda livremente conversível, e serão abertas imediatamente após na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura das submissões.

Prosamin+ na zona leste

Esta é a primeira vez que o Prosamin+ vai para a comunidade da Sharp. A obra 1 terá sete

quadras habitacionais com 105 blocos, totalizando 616 apartamentos, três praças e dois parques urbanos, com ciclovias, passeios públicos, entre outros equipamentos. Terá ainda obras de urbanização e saneamento, incluindo 33 quilômetros de rede de esgoto, cinco elevatórias, três reservatórios de água e oito quilômetros de rede de distribuição de água potável.

Outras etapas

A UGPE já realizou as licitações das obras 2, 3 e 4 do novo Prosamin+. A obra 2 compreende o trecho situado na zona sul, com início na alça de retorno da Manaus 2000, até a rua Alberto Carreira, no Japiim. Nessa etapa, que aguarda ordem de serviço, a UGPE trabalhará a recuperação ambiental de área de preservação permanente com a criação do corredor verde e a urbanização dos locais degradados.

Já as etapas 3 e 4 consistem na construção de duas quadras habitacionais, uma delas na avenida Lourenço da Silva Braga, próximo ao Residencial Cachoeirinha, zona sul, que terá 72 apartamentos. A outra quadra, com 32 unidades, será erguida na avenida General Rodrigo Otávio, no bairro Japiim, zona sul.

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

Extrato do Contrato N.º 008/2022

Fundamento: Inaplicabilidade de Licitação nº 02/2022
 Objeto: Contratação de solução integrada de sistema educacional com cessão de direitos do código fonte da plataforma, transferência de tecnologia, utilizando modelo de sistema on-line e off-line para a gestão de redes escolares, com atuação na área pedagógica, estando disponível através de portal web e aplicativo.
 Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
 Contratada: INNYX Tecnologia Ltda.
 Valor Global estimado: R\$ 14.093.000,00 (quatorze milhões noventa e três mil reais).
 Vigência: 06/05/2022 a 05/05/2023.
 Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 10 de maio de 2022

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
 Protocolo 88326

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA CNPJ N. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 024/2021-CIAMA. PARTES: CIAMA e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência da prestação de serviço de treinamento específico de word e excel básico e avançado para atendimento ao plano anual de treinamento 2022. PRAZO: 03 meses. VALOR GLOBAL: R\$ 6.336,00. FISCAL: Sr. Cristiano Seiquer Silva, Matrícula nº 001128 e como suplente o colaborador, a Sra. Luciene Tenório de Sousa, Matrícula 000931, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, matrícula 000943. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. Adm. n. 029/2021-CIAMA. ASSINADO EM: 13/04/2022. Manaus, 11/05/2022.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 88467

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA-CNPJ - 00.624.961/0001-77. EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 008/2022-CIAMA. PARTES: CIAMA e BRAGA VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos para atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA. PRAZO: 03 meses. VALOR GLOBAL: 388.980,00 FISCAL: Jorge Franco de Sá, Matrícula nº 000797 e como suplente Renata Godinho Rodrigues Costa, Matrícula nº 000985, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, matrícula 000943. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. Adm. n. 012/2022-CIAMA. ASSINADO EM: 06/05/2022. Manaus, 11/05/2022.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 88468

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - CNPJ/MF N. 00.624.961/0001-77 - NIRE: 1330000490-8. Data, hora e local - Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às dez (10h) horas, na sede social da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, na Avenida Tefé,

3279 - Japiim, Manaus, Estado do Amazonas. Presenças - ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.369/0001-90, acionista detentor da maioria das ações do capital social com direito a voto, representado por FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/AM nº 6.910 e do CPF n.º 526.219.792-20, residente e domiciliado à Avenida Maneca Marques, 270, Apartamento 303-A, bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69055-021, regularmente designado pelo Governador do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício nº 216/2020-GE datado de 04 de agosto de 2020; Sr. ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade nº 068089-3 SSP AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.005.332-49, residente e domiciliado na Avenida Mário Ypiranga, 1939 - Condomínio Carlos Drummond de Andrade, Apto. 702 - Adrianópolis, CEP 69057-002, em Manaus-AM; PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 9350489 SSP-AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.552.372-91, residente e domiciliado na Rua Emílio Moreira, 968, bairro Praça 14, na cidade de Manaus-AM, CEP 69020-040, e-mail: psouza@sedecti.am.gov.br; FABRICIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA, de nacionalidade brasileira, casado, tecnólogo em segurança da informação, portador da cédula de identidade nº 10651446 SESEP AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.909.372-68, residente e domiciliado na Avenida Maneca Marques, 177 - Condomínio The Sun, Apartamento 601, CEP: 69055-021, e-mail: fabricio.barbosa@sead.am.gov.br, KALLYNE BRUNA NEVES MONASSA, de nacionalidade brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 25180134 SSP AM, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.084.962-02, residente e domiciliada na Avenida Professor Nilton Lins, 2401 - Condomínio Brisas do Parque Residencial, bloco 3, apartamento 304, bairro Flores, CEP 69058-030, e-mail: kallynemonassa08@gmail.com e OSWALDO JODAS LOPES FILHO, de nacionalidade brasileira, casado, jornalista, portador da cédula de identidade nº 1189148 SSP-AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.108.408-63, residente e domiciliado na Rua Raimundo Nonato de Castro, 773, Apto. 1302, Torre C, bairro Ponta Negra, CEP 69037-042, na cidade de Manaus-AM. Publicações - As matérias apresentadas à Assembleia foram previamente consignadas no Edital de Convocação publicado nos dias 29, 30 e 31 de março de 2022 no Diário Oficial do Estado (Edições de nº 34.712, 34.713 e 34.714, páginas 80 do Poder Executivo - Seção II, 36 do Poder Executivo - Seção II e 52 do Poder Executivo - Seção II, respectivamente) e no Jornal A Crítica nos dias 30, 31 de março e 1º de Abril de 2022 (Edições de nº 25.427, nº 25.428 e nº 25.429 páginas A15, A15 e A15 respectivamente), na forma do disposto no artigo 124 c/c artigo 289, §1º da Lei 6.404/76. Mesa - Assumiu a Presidência o Sr. ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA, acima qualificado, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social da CIAMA; designando como secretário ad. hoc o Sr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO, anteriormente qualificado. Ordem do dia - a) Tomar as contas dos administradores deliberando sobre as demonstrações financeiras com o exame, discussão, votação e julgamento das referidas demonstrações contábeis da Sociedade relativa ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 122, III da Lei 6.404/76 c/c art. 16, I do ECIAMA. b) O que ocorrer. Deliberações - Dentro da ordem do dia, foi deliberado o que segue: a) EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Em conformidade com o disposto no artigo 16 no Estatuto Social da CIAMA c/c artigo 122, III da Lei 6.404/76, após o exame e discussão das demonstrações financeiras da sociedade, relativa ao exercício social findo em dezembro de 2021, devidamente auditadas pela empresa MM Gonçalves Consultoria Empresarial ME, e já examinadas e aprovadas, por unanimidade, pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, assim como pelo órgão de controle interno, os acionistas presentes, por unanimidade, decidiram aprovar as contas da sociedade referente ao exercício de 2021, sem ressalvas. E nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida e aprovada por todos os presentes. Em Manaus (AM), 29 de abril de 2022.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Presidente

PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA

Acionista

FABRICIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Acionista

KALLYNE BRUNA NEVES MONASSA

Acionista